Ofício n.º PMC/SEGOV/225/2023

Congonhas, 10 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 203/2023/Secretaria, encaminhamos a V. Exa. a C.I. nº PMC/SEMED/GAB/998/2023, por meio da qual a Secretaria Municipal de Educação presta informações em atendimento ao Requerimento CMC/330/2023, de autoria do nobre vereador Gerson Daniel de Deus.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Governo

ACGM

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3850/2023
Data: 14/11/2023 - Horário: 15:37
Legislativo

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Segunda-feira, 06 de novembro de 2023

CI Nº PMC/SEMED/GAB/0998/2023
Assunto: **Resposta ao Requerimento CMC ~~300~~ 330/2023**
Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Prezado Senhor
Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Governo

Senhor Secretário,

Apresentamos, em anexo, resposta **ao Requerimento CMC ~~300~~ 330/2023** do Vereador Gerson Daniel de Deus.

Contando com seu habitual apoio, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ofício Nº PMC/SEMED/GAB/288/2023
Assunto: Resposta ao requerimento Nº330/2023
Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Excelentíssimo Senhor
Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento Nº330/2023, a Secretaria Municipal de Educação vem respeitosamente a esta Egrégia Casa Legislativa informar que:

- Atualmente, o transporte escolar é feito por vans e ônibus. Anexos encontram-se os editais e contratos realizados pela Prefeitura Municipal de Congonhas afim de atender a esse fim, neles estão descritos os veículos e valores gastos;
- O contrato vigente das vans de prestação de serviços de transporte escolar - Contrato de Prestação de Serviços Nº PMC/181/2020, não prevê veículo adaptado;
- O Edital de pregão eletrônico Nº02/2020 de aquisição de ônibus escolar contendo também o Contrato de Aquisição NºPMC/248/2022, prevê dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel, para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida;
- E a Secretaria Municipal de Educação, atenta em atender a demanda do transporte para pessoas cadeirantes e/ou com mobilidade reduzida, também apresenta o contrato de aquisição de mais três vans, adaptadas para cadeirante, com plataforma de embarque e desembarque elevatória, com elevador eletro-hidráulico, travamento de rodas, sinto de segurança, automatizadas e com sistema de segurança, dessa maneira melhoraremos o atendimento à população.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Nada mais havendo, reafirmamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Mendonça Nogueira
Diretor de Área

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

EFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/181/2020

PROCESSO Nº PMC/2855/2006
PRC: 114/2020

REF.: ***"Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar".***

Termo de contrato de prestação de serviços de transporte escolar, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Educação Maria Aparecida Resende, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COOPERLAFER – Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço de Transporte dos Motoristas de Conselheiro Lafaiete e Locadora Ltda, CNPJ nº 04.016.940/0001-20, localizado na Rua Ernani José Nunes, nº 149, Bairro Lourdes, CEP. 36.408-020, Conselheiro Lafaiete/MG, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Lopes Gonzaga de Melo, CPF nº 457.654.136-68, C.I nº M 3555792, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº. PRC 114/2020, Pregão Presencial nº 038/2020, Processo Administrativo nº PMC/2855/2006, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a realização de licitação para a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para atender a seguinte secretaria:

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação:

a) A prestação de serviço será para atender viagens e rotas escolares onde os itinerários e os horários serão estabelecidos conforme demanda da mesma;

b) A prestação de serviço inclui um motorista e um monitor;

1.2. DO VEÍCULO:

1.2.1. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:

a) Ano de fabricação mínima 2018;

b) Possuir capacidade instalada para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros em assentos convencionais;

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

c) Possuir Identificação visual definida pela Diretoria de Transportes;

d) Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, assim como o cadastro junto ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e apresentação do Cadastro Autorizatário para viagens fora do território de Congonhas.

1.3. DO CONDUTOR

a) Devidamente habilitado e uniformizado disponível no período a ser estabelecido pelas secretarias envolvidas e em serviços extraordinários;

b) Os motoristas deverão executar as anotações de quilometragem que serão conferidas e atestadas pelo usuário no momento de embarque e desembarque;

c) Motorista com experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos;

d) Identificação com crachá, de uso obrigatório, fixado no uniforme em que conste o nome da empresa, do profissional, número de matrícula, função e a fotografia do portador.

1.4. DO MONITOR

1.4.1. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;

c) Não estar respondendo a processo criminal e não esteja cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos, com sursis ou livramento condicional;

1.4.2. A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverá ser apresentada pelos licitantes vencedores, como condição para a contratação;

a) O monitor indicado na forma prevista neste item poderá ser substituído, durante a vigência do contrato, mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA, desde que comprovadamente preenchidos os requisitos estabelecidos no item 4.1. e seus subitens.

CLAUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O preço será o mesmo apresentado no mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do Pregão Presencial nº. PMC/038/2020.

2.2. O valor total do presente contrato é de **R$ 1.139.640,00** (hum milhão cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

2.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da medição da prestação de serviço, mediante

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20542140

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

apresentação das notas fiscais e Boletim de Medição, da CND do INSS e do CRF do FGTS;

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

2.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviço;

2.6. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras despesas incidentes na locação, de qualquer espécie ou natureza;

2.7. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e os meses em que o veículo foi locado, de acordo com a Ordem de Serviços;

2.8. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante;

2.9. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços realizados em virtude de ordens verbais;

2.10. O pagamento será realizado por km efetivamente rodado, conforme parte diária assinada pelo usuário ou responsável pelo setor requisitante. Caso não seja atingida a kilometragem mínima da garantia prevista para cada item na planilha supra, será pago a quantidade mínima restante assegurada por item com o valor do km conforme tabela, para prestação de serviços incluindo carro, motorista e monitor:

PLANILHA DE % SOBRE O VALOR DO KM RODADO A SER PAGO PELO RESTANTE DO KM GARANTIDO
LOCAÇÃO DE VAN ESCOLAR - REVISÃO 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	SPRINTER OU SIMILAR		
1.1	LOCAÇÃO DE VAN ESCOLAR TIPO SPRINTER VAN-STANDARD 2.2, DIESEL 15+1, OU SIMILAR, INCLUSIVE CONDUTOR E MONITOR - GARANTIA DE 2.000 KM	%	79,45%
1.2	LOCAÇÃO DE VAN ESCOLAR TIPO SPRINTER VAN-STANDARD 2.2, DIESEL 15+1, OU SIMILAR, INCLUSIVE CONDUTOR E MONITOR - GARANTIA DE 2.500 KM	%	75,59%
1.3	LOCAÇÃO DE VAN ESCOLAR TIPO SPRINTER VAN-STANDARD 2.2, DIESEL 15+1, OU SIMILAR, INCLUSIVE CONDUTOR E MONITOR - GARANTIA DE 4.000 KM	%	65,90%
1.4	LOCAÇÃO DE VAN ESCOLAR TIPO SPRINTER VAN-STANDARD 2.2, DIESEL 15+1, OU SIMILAR, INCLUSIVE CONDUTOR E MONITOR - GARANTIA DE 4.500 KM	%	63,25%
1.5	LOCAÇÃO DE VAN ESCOLAR TIPO SPRINTER VAN-STANDARD 2.2, DIESEL 15+1, OU SIMILAR, INCLUSIVE CONDUTOR E MONITOR - GARANTIA DE 5.000 KM	%	60,75%

2.11. Nos meses em que não houver atividade letiva e ou recesso escolar acima de 7 (sete) dias corridos, a medição dos serviços será feita da seguinte maneira:

2.11.1. A garantia mensal será paga proporcionalmente aos dias trabalhados;

2.11.2. Nos dias não trabalhados serão pagos proporcionalmente os salários do motorista e monitor.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

3.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Município, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

3.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, na prestação dos serviços, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município;

3.3. A Contratada deverá manter criterioso registro dos acontecimentos relevantes no Livro de Ocorrência;

3.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para terceiros;

CLÁUSULA IV– DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A Prestação dos Serviços terá inicio a partir da emissão da ordem de serviço sendo o prazo para execução determinado na mesma.

4.2. **O gestor do contrato será a SEMED - Secretária Municipal de Educação,** através de um representante legal e juntamente com o Diretor de Transporte e Veículos - Secretaria de Municipal de Obras.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. Os serviços constantes do presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, **limitado a 60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

> a) "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

5.2. O valor do contrato será corrigido a cada 12 (doze) meses, salvo acordo entre as partes, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGP-M/FGV, ou, em caso de extinção, por outro que venha a substituí-lo. A presente disposição terá vigência por todo o tempo de vigência do ajuste, a não ser que o contrário seja determinado por lei.

> 5.2.1 Nos termos do artigo 2° do Decreto Municipal n° 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:
>
> a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
>
> b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;
>
> c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20842140

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

CLÁUSULA VI – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA declara neste ato, sob sua integral responsabilidade, que prestou garantia de execução no valor de R$ 56.982,00 (cinqüenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, mediante Seguro Garantia.

6.2. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

6.3. A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança, bem como por eventuais vícios ocultos, conforme o padrão do fabricante e após o prazo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada se obriga a:

7.1. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CONGONHAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.2. O MUNICÍPIO DE CONGONHAS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.3. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

7.4. Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, assim como o cadastro junto ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e apresentação do Cadastro Autorizatário para viagens fora do território de Congonhas.

7.5. A contratada deverá substituir o motorista caso o mesmo não atenda às ordens da Diretoria de Transporte e Veículos, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou comporte-se de forma não apropriada para o desempenho da função. Casos em que a Administração notificará a empresa para substituir seu funcionário no prazo máximo de 24 horas.

7.6. A prestação de serviços será realizada conforme horário determinado pela Secretaria de Educação em caso extraordinário será agendada com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência.

7.7. Em caso de calamidade ou situação de emergência no Município a empresa deverá disponibilizar os veículos requisitados pela Diretoria de Transporte e Veículos no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.8. As viagens realizadas para fora do Estado serão agendadas no prazo mínimo de 48 horas.

7.9. Para a prestação de serviços de transporte realizada no âmbito Nacional, seguindo as determinações do CONTRAN.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

7.10. Se necessário a Contratada deverá substituir o veículo locado, por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de 4 (quatro) horas se este, por motivo de defeito, pane elétrica ou sinistro, e não puder ser utilizado. Em caso de indisponibilidade de substituição por veículo de mesma especificação, poderá ocorrer substituição por veículo de qualidade superior. No entanto, será mantido o pagamento de acordo com os valores do veículo substituído;

7.11. Permitir e facilitar à Fiscalização do MUNICÍPIO a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.12. Os veículos deverão ser apresentados diariamente no horário estipulado, limpos, abastecidos e o motorista devidamente uniformizado e pronto para viagem ou emergência;

7.13. Participar à Fiscalização ou Supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços;

7.14. A Contratada não poderá ceder o contrato no todo ou em partes, ou realizar sub-contratação;

7.15. Apresentar o veículo para vistoria quando for solicitado;

7.16. Os gastos com motorista, monitor, combustível e óleo lubrificante serão arcados pela Contratada;

7.17. A Contratada arcará com os custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, e também deverá agendar com antecedência junto ao Contratante;

7.18. Manter a documentação do veículo regular, principalmente quanto ao pagamento de IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento;

7.19. Apresentar ao Município original do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, tão logo ele seja emitido;

7.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

7.21. A parte diária deverá ser realizada em formulário, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Transporte e Veículos;

7.22. É de responsabilidade do condutor preencher a parte diária e recolher a assinatura do usuário, no momento de embarque e desembarque, e do responsável pelo setor sob pena de a kilometragem correspondente ser desconsiderada;

7.23. A primeira via da parte diária deverá ser entregue à Diretoria de Transporte e Veículos no primeiro dia útil após o atendimento;

7.24. Fica a empresa Contratada obrigada a inserir adesivo nas laterais das portas dianteira dos veículos, por conta da contratada, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Comunicação;

7.25. A CONTRATADA deverá informar número de telefone celular para que o motorista possa ser contatado pelo setor em casos de serviços emergenciais e/ou extraordinários;

7.26. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos pagamentos de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veiculo/motorista, objeto da prestação desse serviço sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para o contratante;

7.27. A empresa contratada deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro –CTB- para os veículos que serão utilizados e para qualificação técnica dos motoristas (sendo de responsabilidade da contratada as despesas decorrentes);

7.28. A Contratada deverá arcar com o pagamento de diárias de viagens, as quais o período de permanência for superior à 12 hs, (com o objetivo de custear os gastos de alimentação e hospedagem do motorista). O valor da diária deverá ser pago ao motorista pela contratada, antes da viagem, e será ressarcido pela Contratante, por ocasião do

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

CT-181/2020

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

pagamento da fatura com as devidas comprovações do gasto com hotel e/ou alimentação. O valor máximo a ser ressarcido corresponde ao fixado em tabela do Município. O hotel deverá possuir garagem, não sendo aceito pagamento de estacionamento;

7.29. A Contratada será responsável por trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente da banda de rodagem atingir 1,6m, sulcos conforme resolução do CONTRAN nº 558/88. A contratante não aceitará a colocação de pneus recondicionados, remold, recauchutados e nem ter recuperação de cortes com colagem de qualquer espécie (inclusive do estepe). Somente será admitida a substituição por pneus novos;

7.30. A Contratada deverá manter, nos veículos, formulários específicos para serem anotadas as datas em que foram realizadas manutenções preventivas e corretivas constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito à Diretoria de Transporte e Veículos;

7.31. A troca de motorista somente poderá ser realizada após apresentação do seu substituto à Diretoria de Transporte e Veículos e comprovação de experiência, sempre no dia anterior ao trabalho;

7.32. A contratada apresentará ao contratante relação nominal dos motoristas, constando os respectivos endereços residenciais, bem como telefones pessoais para contato imediato, devendo comunicar qualquer alteração ocorrida em prazo hábil para atualização do sistema;

7.33. A contratada apresentará, no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato e antes de qualquer substituição, atestado médico comprovando a sanidade física e mental do profissional;

7.34. A contratada deverá fornecer uniforme aos motoristas, sendo no mínimo 02(duas) calças e 02(duas) camisas;

7.35. Não será permitida a utilização de combustível diferente do especificado no edital (ex: veículos a gás). O porta-malas deverá estar livre para utilização da Contratante;

7.36. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência havida no veículo utilizado na prestação de serviços;

7.37. A CONTRATADA deverá manter escritório no Município de Congonhas para gerenciamento dos serviços;

7.38. A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e em condição de uso. Os veículos deverão ser apresentados às segundas-feiras aspirado, lavado e com o painel limpo;

7.39. Manter, durante a vigência do contrato, as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, referentes aos empregados, em atividade nas dependências do Município.

7.40. É vedada a sublocação de veículos.

7.41. Apresentar antes da emissão da ordem de serviço, cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, das apólices de seguro total e dos laudos emitidos pelo INMETRO de vistoria e aferição dos hodômetros dos veículos; O Departamento de Seguridade, Saúde e Segurança do Servidor juntamente com a Diretoria de Transporte e Veículos realizará vistoria nos veículos antes da emissão da ordem de serviço.

7.42. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

7.42.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

7.42.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

7.42.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.42.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

7.42.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.42.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

7.42.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

7.42.7.1. A CONTRATADA, nos termos do descrito no item (ii) poderá a seu exclusivo critério rescindir o CONTRATO com o Município, não sendo aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às partes.

7.42.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI será** considerado uma infração grave ao

Maria Aparecida Resende
Secretaria Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula 20142140

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

7.42.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O contratante se obriga a:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital/ Termo de Referência;

8.2. Realizar o pagamento a empresa, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa;

8.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

8.5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato. Podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

8.7. Comunicar á empresa todas e quaisquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços, em 48 (quarenta e oito)horas do fato;

8.8. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção no veículo colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria fornecida pela empresa;

8.9. Emitir as autorizações de execução de serviços numeradas sequencialmente e assinadas pelo responsável pelo serviço;

CLÁUSULA IX - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 - Diretoria de Educ. Infantil Ensino Fundamental
Centro de Custo: 769 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental
339039: Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

b.2) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato;

b.3) moratória no percentual correspondente a 0,50% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do Contrato;

b.4) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

b.5) moratória no percentual de 0,30% (três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20122060

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.1. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no Município em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d' do subitem 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.4. A sanção estabelecida no inciso "d" do subitem 10.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município

10.3. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 9.2 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) FALTAS LEVES: Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

10.4. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do subitem 10.2.3, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

10.7. É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002.

10.8. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

10.8.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 10.8.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5°, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.8.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 10.8.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo

Maria Aparecida Resen
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

10.8.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

10.8.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o Município de Congonhas (MG).

10.8.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Congonhas.

10.8.2.3. No Diário Oficial do Município de Congonhas serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

10.8.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013.

CLÁUSULA XI - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, ou promover nova licitação.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório n°. PRC/114/2020, Pregão Presencial n°. PMC/038/2020, Processo Administrativo n° PMC/2855/2006 e ao Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO

13.1. A gestão do contrato ficara a cargo da **SEMED - Secretária Municipal de Educação,** conforme clausula IV do presente contrato.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 20 de outubro de 2020.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

Reinaldo Lopes Gonzaga de Melo
COOPERLAFER - Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço de Transporte
dos Motoristas de Conselheiro Lafaiete e Locadora Ltda

TESTEMUNHAS: 1ª 2ª

PREF MUN DE CONGONHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46

CONTRATO N.º 249 / 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CONGONHAS E A(O) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ___ dias do mês _____ de 2022, de um lado o PREF MUN DE CONGONHAS com sed no(a) PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 135, CENTRO, na cidade de CONGONHAS/MG, inscrito n CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) CLÁUDIO ANTÔNIO D SOUZA, nomeado por meio de PORTARIA Nº 02 DE 01 DE JANEIRO DE 2022, portador da carteir de identidade nº 18627, CPF nº 314.756.986-15, no uso da atribuição que lhe confere o(a DECRETO 5.936 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita n CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situad à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ, neste ato representada pelo(a) seu/su REPRESENTANTE, Sr.(a) ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº expedida pela /, CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo n 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 199 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa d Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Term de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022,02/2022, por Sistema de Registr de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escola diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidade educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conform especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2	415.000,00	830.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatur do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outro necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentári própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificaçã abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
0029	201	946	5991	12/12/2022	830.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo d Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo d Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constante do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo d Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designad pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo d Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer da obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal;
f) não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigaçõe

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretai prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa:

a. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dc bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pel rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato pc dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso d inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que s refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.

c. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dc Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garanti do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condiçõe de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual ser calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, n caso de rescisão por inexecução total do objeto.

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidad CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastrament de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pel prazo de até 5 (cinco) anos;

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públic enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sej promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, qu será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízc causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativ que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procediment previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará er consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimc abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiênci à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico d pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e d proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entr si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administraçã da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas

publicidade dos atos praticados pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a X e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesm Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativ prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conform o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação d inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualque operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instruçã Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá d comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de qu a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedent (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da cont vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, d 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos o supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valc inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderã exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas n Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, d 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, n imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na su ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução dest Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Le nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5
Dados: 2022.12.19 15:50:34 -03'00'

ADRIANA CECCONELLO:60849908000
Digitally signed by ADRIANA CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.12.21 09:09:21 -03'00'

BRUNO DA SILVA PEREIRA:30170204871
Digitally signed by BRUNO DA SILVA PEREIRA:30170204871
Date: 2022.12.21 09:52:44 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:
CPF:
RG:

2._____
SILVA LAIS GIOVANNA QUEIROZ MANSUETO D VWPKI D03BF33BF17855DB
Assinado de forma digital por SILVA LAIS GIOVANNA QUEIROZ MANSUETO D VWPKI D03BF33BF17855DB
Dados: 2022.12.20 13:29:47 -03'00'

Nome:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº PMC/248/2022

ADESÃO 006/2022
PRC/315/2022

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Educação, Rodrigo Silva Mendes, e de outro lado, a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS ITDA, inscrita no CNPJ de nº. 30.314.561/0006-30, sediada na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavlh. 4, CEP: 95.058-510, São Cristóvão, Caxias do Sul- RS, neste ato representada pela Sr. Sidnei Vargas da Silva, inscrito no C.P.F nº. 377.402.700-59 e portador do R.G. nº. 6038061328- SSP/RS, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contrato de aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino no Município de Congonhas-MG, conforme especificações detalhadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
02	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE 1(4X4) ônibus com tração nos 04(quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 capacidade kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque	**unidade**	**01**

	e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.		

CLÁUSULA TERCEIRA- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 110 (cento e dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem e serviço, obedecido o cronograma abaixo, transcrito do Termo de Referência do processo nº 23034.035045/2021-46 (em anexo), no endereço da Contratante.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	**Prazo Máximo de Entrega (dias)**
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

3.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela Contratante dentro do prazo definido no item 3.1.

3.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas.

3.2.2 A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

3.3. O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.

3.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.7. tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

4.1.8. não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.1.9. Substituir, às suas expensas, produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

4.1.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos, inclusive com o frete e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, sem qualquer ônus adicional à CONTRATADA;

4.1.11. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

4.1.12. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

41.13. A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

4.1.14 Informar a Contratante, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento. Comunicar com antecedência de 72 (setenta e duas horas), por escrito, impossibilidade de entrega dos equipamentos;

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Devolver os Equipamentos que julgar em desacordo com as especificações ou impróprios para utilização;

5.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.2.2 seguro-garantia;

6.2.3 fiança bancária.

6.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

6.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4° da Lei n° 8666/93).

6.8 A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme os termos definidos nos Cadernos de Informações Técnicas para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme descriminado abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE 1(4X4)	01	R$ 485.000,00	R$ 485.000,00

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

359

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF

> 7.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 6\% \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual

7.16. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte D – Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços registrados na Ata são fixos e irreajustáveis durante sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) contratada(s) serão feitos pelos servidores designados **Cleidianne Oliveira Alves**, matrícula 20144278, **Christopher Neri de Oliveira**, matrícula 20144297, ambos do setor de Gestão Administrativa da SEMED em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n°8.666/93. E tais servidores contarão com o apoio do setor de transporte localizado na Rua Padre Henrique Silvino Alves, 148, bairro Praia, Congonhas-MG.

9.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.

9.3. Gestora do Contrato: **Andréa Maria Gomes,** Coordenadora de Área, matrícula 42591.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do CONTRATANTE:

Órgão 14: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 03: Educação Infantil e Ensino Fundamental
Atividade 2.128: Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental
449052: Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

11.1.1 Apresentar documentação falsa;
11.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;
11.1.3 Ensejar retardamento da execução do objeto;
11.1.4 Não mantiver a proposta;
11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2. Deixar de prestar serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

11.3. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;

11.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.

11.6. A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal as seguintes sanções:

11.6.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.6.2. Multa de:

11.6.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto, por inexecução parcial;

11.6.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, após ultrapassado o prazo de 10(dez) dias de atraso, por inexecução total, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

11.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.6.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.6.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei n] 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo da administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;

11.6.9. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.6.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do artigo 57, § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1. Gestora do Contrato: **Andréa Maria Gomes,** Coordenadora de Área, matrícula 42591.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES E ANTICORRUPÇÃO

14.1. A Contratada se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da Contratante para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da Contratante que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

14.2. Na forma da Lei Federal n° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 6.826/2019, para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal de corrupção sob as leis de qualquer país, seja forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da mesma forma observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato é decorrente do PRC/315/2022, Adesão PMC/006/2022, Processo Administrativo nº PMC/ /2022 que vincula ao Termo de Referência.

15.2. A execução deste contrato, especialmente nos casos omissos, reger-se-á pelos termos da lei 8.6666/93.

15.3. Atribui- se a este contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor **R$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas/MG, para dirimir na esfera judicial, as questões decorrentes de conflitos que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo.

E estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO SILVA MENDES:09591325622
Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA MENDES:09591325622
Dados: 2022.12.13 13:49:14 -03'00'

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2022.12.14 11:14:56 -03'00'

Sidnei Vargas da Silva
CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

Testemunhas: 1- 2-

CONTRATO Nº PMC/263/2023

Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Educação, Rodrigo Silva Mendes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Shark Licitações, Serviços e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.815/0001-06, sediada na Praça da Sé, 399, Andar 05, Sala 502, Edifício Condomínio Zerlini, Sé, São Paulo-SP, CEP 01.0001-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo, portador da Carteira de Identidade nº 23.208.956-5 SSP/SP e CPF nº 258.268.628-07, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nºPRC/124/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 076/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 01 (um) veículo 0Km, tipo van, adaptado para o uso de cadeirantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato com início na data de 28/07/2023 e encerramento em 28/07/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 273.589,22 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14

Unidade: 01

Função: 12

Sub-função: 122

Programa: 0002

Atividade 2.121 –Coordenação Secretaria de Educação

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através do depósito em conta bancária da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a CND do INSS, CND Municipal, CRF do FGTS, CNDT, devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria requisitante.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICA para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à ampla defesa da contratada.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE AQUISIÇÃO

6.1. Será exigida a garantia mínima de 3 anos para o veículo adquirido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gestor do referido contrato será o servidor Christopher Neri de Oliveira, Diretor de Área, matrícula 20144297.

7.2. A fiscal do referido contrato será a servidora Cleidianne Oliveira Alves, matrícula 20144278.

7.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da aquisição do Objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do bem deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Padre Henrique Silvino Alves, 148, Congonhas-MG, na área de Frotas e Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas previamente agendado com os responsáveis da SEMED.

10.2. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

12.2. Verificar a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.6. A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos de fabricação, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo.

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, tributários, INSS e se responsabilizará pelo frete de transporte do veículo até a unidade na prefeitura conforme item 11.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Deixar de entregar os objetos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

14.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais no valor e nos prazos pactuados;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outro: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato;

14.1.10. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal às seguintes sanções:

14.1.11. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.12. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto, configurando inexecução parcial;

14.1.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, pela não entrega destes, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será considerada a inexecução total;

14.1.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.1.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.1.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade;

14.1.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

16.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

18.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informação, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

19.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

"Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 28 de julho de 2023.

RODRIGO SILVA MENDES:09591325622

Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA MENDES:09591325622
Dados: 2023.07.28 11:32:57 -03'00'

Rodrigo Silva Mendes

Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO:25826862807

Assinado de forma digital por RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO:25826862807
Dados: 2023.07.28 11:11:02 -03'00'

Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo

Shark Licitações, Serviços e Transportes Ltda.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
Processo Administrativo Nº 6311/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALEXSANDRO GONÇALVES BEZERRA
Data de Publicação: 13/06/2023 22:38:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/07/2023 10:24:27
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2 PASSAGEIRO COM ACESSIBIÇLIDADE

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS E 2 CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE) DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS-MG, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 02 CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 273.589,22 **Valor Total:** 273.589,22

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SHARK LICITACOES, SERVICOS E	033	45.721.815/0001-06	359.000,00	273.589,22		Sim
2	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	021	03.093.776/0011-63	320.450,00	273.589,23	0,00	Não
3	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	041	37.532.344/0001-51	283.200,00	275.000,00	0,52	Não
4	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	142	29.016.738/0001-29	283.000,00	275.800,00	0,29	Sim
5	R & R LOCADORA DE VEICULOS E	112	45.604.707/0001-45	283.200,00	279.000,00	1,16	Sim
6	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	096	26.991.097/0001-35	283.000,00	282.900,00	1,40	Sim
7	COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP	115	23.227.868/0001-24	299.000,00	289.900,00	2,47	Sim
8	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	045	41.253.348/0001-78	370.000,00	299.990,00	3,48	Sim
9	RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	095	33.789.719/0001-02	300.000,00	300.000,00	0,00	Sim
10	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA	006	04.743.359/0001-00	350.000,00	310.000,00	3,33	Não
11	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	137	12.648.292/0001-52	390.000,00	390.000,00	25,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5
Dados: 2023.07.13 10:25:28 -03'00'

AUTORIDADE: CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
Processo Administrativo Nº 6311/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALEXSANDRO GONÇALVES BEZERRA
Data de Publicação: 13/06/2023 22:38:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/06/2023 10:04:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP
23/06/2023 13:52:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
23/06/2023 13:55:01	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
23/06/2023 14:21:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
23/06/2023 14:53:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
23/06/2023 15:28:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
23/06/2023 16:53:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
23/06/2023 17:08:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA
23/06/2023 17:42:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA
23/06/2023 19:39:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
25/06/2023 11:18:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
25/06/2023 11:47:51	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
25/06/2023 18:55:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
25/06/2023 19:28:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
26/06/2023 07:36:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

26/06/2023 09:00:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia prezados, sejam bem-vindos! Iremos dar início ao nosso certame em 5 minutos. Lembrando que todas a regras que regem este processo estão contidas em nosso edital e quaisquer decisões tomadas acerca do certame serão embasadas no mesmo. Pedimos que se atentem as mensagens e solicitações feitas na plataforma, é de suma importância que sejam respondidas e atendidas para o bom desenvolvimento do processo. Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos estamos à disposição!

26/06/2023 09:17:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia

26/06/2023 09:17:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Estou à disposição no chat para maiores esclarecimentos.

26/06/2023 09:48:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Srs. Licitantes finalizada a fase de disputa, iremos iniciar neste momento a fase de habilitação, retornaremos as 15 horas para continuidade do processo. Agradeço a participação de todos, e peço que fiquem atentos as mensagens e solicitações que podem ser feitas no chat da plataforma BLL. O telefone do pregão é o 31 984673460 e o e-mail licitacao@congonhas.mg.gov.br. Agradeço a participação e tenhamos um excelente dia.

26/06/2023 09:54:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo 852bba020043452aaf93ab1e4b07c173.pdf aos documentos complementares.

26/06/2023 14:51:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Srs. Licitantes continuamos na fase de habilitação, retornaremos com aviso prévio de no mínimo 24 horas para continuidade do processo. Agradeço a todos, e peço que fiquem atentos as mensagens e solicitações que podem ser feitas no chat da plataforma BLL. O telefone do pregão é o 31 984673460 e o e-mail licitacao@congonhas.mg.gov.br. Tenhamos um excelente dia.

27/06/2023 11:31:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo f0711b81f3fa4d34be8894f1859524a9.pdf aos documentos complementares.

28/06/2023 09:55:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Srs. Licitantes, Bom dia, convoco todos a estarem presentes nesta plataforma, amanhã 29/06/2023 às 10 horas, para continuidade do processo. Continuo a disposição pelo telefone 31 984673460 e-mail ou chat

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

29/06/2023 10:52:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Srs. Licitantes, Bom dia, convoco todos a estarem presentes nesta plataforma, amanhã 30/06/2023 às 14 horas, para continuidade do processo. Continuo a disposição pelo telefone 31 984673460 e-mail ou chat, tivemos um problema de conexão e não foi possível abrir para a fase de recursos. Por isso remarcamos com 24 horas de antecedência para amanhã. Agradeço e peço desculpas pelo transtorno.

30/06/2023 14:02:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Boa tarde Srs. Licitantes. Finalizada a fase de habilitação, iremos dar início neste momento a fase manifestação de recursos em acordo com o item 18.1 do edital. Retornaremos ao fim do prazo para continuidade do certame.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2 PASSAGEIRO COM ACESSIBIÇLIDADE

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS E 2 CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE) DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS-MG, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 02 CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 273.589,22 **Valor Total:** 273.589,22

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SHARK LICITACOES, SERVICOS E	033	45.721.815/0001-06	359.000,00	273.589,22		Sim
2	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	021	03.093.776/0011-63	320.450,00	273.589,23	0,00	Não
3	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	041	37.532.344/0001-51	283.200,00	275.000,00	0,52	Não
4	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	142	29.016.738/0001-29	283.000,00	275.800,00	0,29	Sim
5	R & R LOCADORA DE VEICULOS E	112	45.604.707/0001-45	283.200,00	279.000,00	1,16	Sim
6	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	096	26.991.097/0001-35	283.000,00	282.900,00	1,40	Sim
7	COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP	115	23.227.868/0001-24	299.000,00	289.900,00	2,47	Sim
8	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	045	41.253.348/0001-78	370.000,00	299.990,00	3,48	Sim
9	RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	095	33.789.719/0001-02	300.000,00	300.000,00	0,00	Sim
10	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA	006	04.743.359/0001-00	350.000,00	310.000,00	3,33	Não
11	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	137	12.648.292/0001-52	390.000,00	390.000,00	25,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2023 22:38:23	**PUBLICADO**		
14/06/2023 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/06/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/06/2023 09:16:33	**DISPUTA**		
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**283.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**300.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**283.200,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**283.200,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 115)	**299.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**350.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 045)	**370.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**359.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**390.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**320.450,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	**283.000,00**
26/06/2023 09:17:59	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**282.990,00**
26/06/2023 09:17:59	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**282.000,00**
26/06/2023 09:18:32	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**280.000,00**
26/06/2023 09:18:33	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**281.990,00**
26/06/2023 09:19:53	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**279.990,00**
26/06/2023 09:20:23	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**27.990,00**
26/06/2023 09:21:48	**MENSAGEM**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	
senhor pregoeiro... me desulpe, meu lance foi errado			
26/06/2023 09:22:01	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**278.000,00**
26/06/2023 09:22:02	**MENSAGEM**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	
favor anular o meu lance			
26/06/2023 09:22:11	**MENSAGEM**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 27.990,00.			
26/06/2023 09:22:42	**LANCE**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**310.000,00**
26/06/2023 09:23:00	**LANCE**	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	**282.900,00**
26/06/2023 09:23:01	**LANCE**	COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 115)	**289.900,00**
26/06/2023 09:23:13	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**279.500,00**
26/06/2023 09:23:22	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**279.000,00**
26/06/2023 09:24:15	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**278.001,00**
26/06/2023 09:24:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 142 no valor de 27.990,00 foi cancelado.			
26/06/2023 09:25:15	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**279.900,00**
26/06/2023 09:25:53	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**277.900,00**
26/06/2023 09:26:47	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**277.500,00**
26/06/2023 09:26:48	**LANCE**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 045)	**320.400,00**
26/06/2023 09:27:46	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**277.000,00**
26/06/2023 09:28:06	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**277.450,00**
26/06/2023 09:28:23	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.950,00**
26/06/2023 09:28:28	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**277.000,01**
26/06/2023 09:28:39	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.890,00**

26/06/2023 09:29:23	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.850,00**
26/06/2023 09:29:54	**LANCE**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 045)	**309.900,00**
26/06/2023 09:29:58	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.840,00**
26/06/2023 09:30:21	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.830,00**
26/06/2023 09:30:42	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.820,00**
26/06/2023 09:31:04	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**276.800,00**
26/06/2023 09:31:08	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.813,00**
26/06/2023 09:31:33	**TEMPO RANDÔMICO**		
26/06/2023 09:32:04	**LANCE**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 045)	**299.990,00**
26/06/2023 09:32:08	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.800,01**
26/06/2023 09:32:30	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.798,00**
26/06/2023 09:32:52	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**276.700,00**
26/06/2023 09:32:53	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.750,00**
26/06/2023 09:33:10	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.650,00**
26/06/2023 09:33:29	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.500,00**
26/06/2023 09:33:34	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**276.600,00**
26/06/2023 09:33:41	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.450,00**
26/06/2023 09:33:45	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**276.400,00**
26/06/2023 09:33:54	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.390,00**
26/06/2023 09:33:56	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**276.300,00**
26/06/2023 09:33:56	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.350,00**
26/06/2023 09:34:06	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.190,00**
26/06/2023 09:34:11	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**276.250,00**
26/06/2023 09:34:16	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.150,00**
26/06/2023 09:34:23	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.140,00**
26/06/2023 09:34:24	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**276.100,00**
26/06/2023 09:34:30	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.050,00**
26/06/2023 09:34:39	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.000,00**
26/06/2023 09:34:42	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.020,00**
26/06/2023 09:34:53	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**275.920,00**
26/06/2023 09:35:05	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**275.900,00**
26/06/2023 09:35:12	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**275.820,00**
26/06/2023 09:35:26	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**275.810,00**
26/06/2023 09:35:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 095

26/06/2023 09:35:33	**FECHADO** 1		
26/06/2023 09:35:41	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**275.000,00**
26/06/2023 09:36:23	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**273.589,23**
26/06/2023 09:36:49	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**275.800,00**
26/06/2023 09:36:51	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**274.960,00**
26/06/2023 09:40:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

PARTICIPANTE 033 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

26/06/2023 09:40:33	**DESEMPATE**		

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

26/06/2023 09:41:12	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**273.589,22**

26/06/2023 09:45:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

26/06/2023 09:45:34 **HABILITAÇÃO**

27/06/2023 11:23:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 033: Bom dia
Solicito que seja anexado em documentos complementares, referente ao pregão 076/2023, mais informações sobre a adaptação solicitada em nosso Edital, para que o setor demandante consiga realizar a análise, e assim continuarmos o processo.

27/06/2023 11:34:12 **MENSAGEM** SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Bom dia, senhor: pregoeiro, anexei o catalogo do transformador, nós trabalhamos com a empresa Niks, que já possui um longo período de mercado, caso queira mais alguma informação, peço por gentileza a especificação da solicitação da diligência

30/06/2023 14:02:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

30/06/2023 14:32:46 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/07/2023 10:22:33 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: ALEXSANDRO GONÇALVES BEZERRA

EQUIPE DE APOIO DOUGLAS MAIA

MEMBRO DE APOIO HELSTENE DE CASSIA DIAS LEITE

MEMBRO DE APOIO CRISTIANE NOGUEIRA GONÇALVES MENDES

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
233

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
Processo Administrativo Nº 6311/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALEXSANDRO GONÇALVES BEZERRA
Data de Publicação: 13/06/2023 22:38:24

TOTAL DO PROCESSO: **273.589,22**

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA **45.721.815/0001-06** **273.589,22**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 273.589,22 **Total: 273.589,22**

Item: 1 Unidade: UN Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2 PASSAGEIRO COM ACESSIBIÇLIDADE

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS E 2 CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE) DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS-MG, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 02 CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 283.200,00 **Valor Unit.: 273.589,22** Total Item: 273.589,22

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

PREGOEIRO: ALEXSANDRO GONÇALVES BEZERRA

EQUIPE DE APOIO DOUGLAS MAIA

MEMBRO DE APOIO HELSTENE DE CASSIA DIAS LEITE

MEMBRO DE APOIO CRISTIANE NOGUEIRA GONÇALVES MENDES

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
230

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
Processo Administrativo Nº 6311/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALEXSANDRO GONÇALVES BEZERRA
Data de Publicação: 13/06/2023 22:38:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/06/2023 10:04:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP
23/06/2023 13:52:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
23/06/2023 13:55:01	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
23/06/2023 14:21:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
23/06/2023 14:53:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
23/06/2023 15:28:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
23/06/2023 16:53:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
23/06/2023 17:08:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA
23/06/2023 17:42:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA
23/06/2023 19:39:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
25/06/2023 11:18:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
25/06/2023 11:47:51	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
25/06/2023 18:55:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
25/06/2023 19:28:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
26/06/2023 07:36:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

26/06/2023 09:00:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia prezados, sejam bem-vindos! Iremos dar início ao nosso certame em 5 minutos. Lembrando que todas a regras que regem este processo estão contidas em nosso edital e quaisquer decisões tomadas acerca do certame serão embasadas no mesmo. Pedimos que se atentem as mensagens e solicitações feitas na plataforma, é de suma importância que sejam respondidas e atendidas para o bom desenvolvimento do processo. Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos estamos à disposição!

26/06/2023 09:17:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia

26/06/2023 09:17:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Estou à disposição no chat para maiores esclarecimentos.

26/06/2023 09:48:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Srs. Licitantes finalizada a fase de disputa, iremos iniciar neste momento a fase de habilitação, retornaremos as 15 horas para continuidade do processo. Agradeço a participação de todos, e peço que fiquem atentos as mensagens e solicitações que podem ser feitas no chat da plataforma BLL. O telefone do pregão é o 31 984673460 e o e-mail licitacao@congonhas.mg.gov.br. Agradeço a participação e tenhamos um excelente dia.

26/06/2023 09:54:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo 852bba020043452aaf93ab1e4b07c173.pdf aos documentos complementares.

26/06/2023 14:51:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Srs. Licitantes continuamos na fase de habilitação, retornaremos com aviso prévio de no mínimo 24 horas para continuidade do processo. Agradeço a todos, e peço que fiquem atentos as mensagens e solicitações que podem ser feitas no chat da plataforma BLL. O telefone do pregão é o 31 984673460 e o e-mail licitacao@congonhas.mg.gov.br. Tenhamos um excelente dia.

27/06/2023 11:31:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo f0711b81f3fa4d34be8894f1859524a9.pdf aos documentos complementares.

28/06/2023 09:55:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Srs. Licitantes, Bom dia, convoco todos a estarem presentes nesta plataforma, amanhã 29/06/2023 às 10 horas, para continuidade do processo. Continuo a disposição pelo telefone 31 984673460 e-mail ou chat

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

29/06/2023 10:52:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Srs. Licitantes, Bom dia, convoco todos a estarem presentes nesta plataforma, amanhã 30/06/2023 às 14 horas, para continuidade do processo. Continuo a disposição pelo telefone 31 984673460 e-mail ou chat, tivemos um problema de conexão e não foi possível abrir para a fase de recursos. Por isso remarcamos com 24 horas de antecedência para amanhã. Agradeço e peço desculpas pelo transtorno.

30/06/2023 14:02:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde Srs. Licitantes. Finalizada a fase de habilitação, iremos dar início neste momento a fase manifestação de recursos em acordo com o item 18.1 do edital. Retornaremos ao fim do prazo para continuidade do certame.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2 PASSAGEIRO COM ACESSIBIÇLIDADE

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS E 2 CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE) DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS-MG, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 02 CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 273.589,22 **Valor Total:** 273.589,22

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SHARK LICITACOES, SERVICOS E	033	45.721.815/0001-06	359.000,00	273.589,22		Sim
2	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	021	03.093.776/0011-63	320.450,00	273.589,23	0,00	Não
3	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	041	37.532.344/0001-51	283.200,00	275.000,00	0,52	Não
4	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	142	29.016.738/0001-29	283.000,00	275.800,00	0,29	Sim
5	R & R LOCADORA DE VEICULOS E	112	45.604.707/0001-45	283.200,00	279.000,00	1,16	Sim
6	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	096	26.991.097/0001-35	283.000,00	282.900,00	1,40	Sim
7	COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP	115	23.227.868/0001-24	299.000,00	289.900,00	2,47	Sim
8	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	045	41.253.348/0001-78	370.000,00	299.990,00	3,48	Sim
9	RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	095	33.789.719/0001-02	300.000,00	300.000,00	0,00	Sim
10	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA	006	04.743.359/0001-00	350.000,00	310.000,00	3,33	Não
11	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	137	12.648.292/0001-52	390.000,00	390.000,00	25,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
231

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

13/06/2023 22:38:23	**PUBLICADO**		
14/06/2023 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/06/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/06/2023 09:16:33	**DISPUTA**		
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**283.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**300.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**283.200,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**283.200,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 115)	**299.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**350.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 045)	**370.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**359.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**390.000,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**320.450,00**
26/06/2023 09:16:33	**LANCE**	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	**283.000,00**
26/06/2023 09:17:59	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**282.990,00**
26/06/2023 09:17:59	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**282.000,00**
26/06/2023 09:18:32	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**280.000,00**
26/06/2023 09:18:33	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**281.990,00**
26/06/2023 09:19:53	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**279.990,00**
26/06/2023 09:20:23	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**27.990,00**
26/06/2023 09:21:48	**MENSAGEM**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	
senhor pregoeiro... me desulpe, meu lance foi errado			
26/06/2023 09:22:01	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**278.000,00**
26/06/2023 09:22:02	**MENSAGEM**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	
favor anular o meu lance			
26/06/2023 09:22:11	**MENSAGEM**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 27.990,00.			
26/06/2023 09:22:42	**LANCE**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**310.000,00**
26/06/2023 09:23:00	**LANCE**	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 096)	**282.900,00**
26/06/2023 09:23:01	**LANCE**	COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 115)	**289.900,00**
26/06/2023 09:23:13	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**279.500,00**
26/06/2023 09:23:22	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**279.000,00**
26/06/2023 09:24:15	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**278.001,00**
26/06/2023 09:24:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 142 no valor de 27.990,00 foi cancelado.			
26/06/2023 09:25:15	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**279.900,00**
26/06/2023 09:25:53	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**277.900,00**
26/06/2023 09:26:47	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**277.500,00**
26/06/2023 09:26:48	**LANCE**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 045)	**320.400,00**
26/06/2023 09:27:46	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**277.000,00**
26/06/2023 09:28:06	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**277.450,00**
26/06/2023 09:28:23	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.950,00**
26/06/2023 09:28:28	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**277.000,01**
26/06/2023 09:28:39	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.890,00**

26/06/2023 09:29:23	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.850,00**
26/06/2023 09:29:54	**LANCE**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 045)	**309.900,00**
26/06/2023 09:29:58	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.840,00**
26/06/2023 09:30:21	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.830,00**
26/06/2023 09:30:42	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.820,00**
26/06/2023 09:31:04	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**276.800,00**
26/06/2023 09:31:08	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.813,00**
26/06/2023 09:31:33	**TEMPO RANDÔMICO**		
26/06/2023 09:32:04	**LANCE**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 045)	**299.990,00**
26/06/2023 09:32:08	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.800,01**
26/06/2023 09:32:30	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.798,00**
26/06/2023 09:32:52	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**276.700,00**
26/06/2023 09:32:53	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.750,00**
26/06/2023 09:33:10	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.650,00**
26/06/2023 09:33:29	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.500,00**
26/06/2023 09:33:34	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**276.600,00**
26/06/2023 09:33:41	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.450,00**
26/06/2023 09:33:45	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**276.400,00**
26/06/2023 09:33:54	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.390,00**
26/06/2023 09:33:56	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**276.300,00**
26/06/2023 09:33:56	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.350,00**
26/06/2023 09:34:06	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.190,00**
26/06/2023 09:34:11	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**276.250,00**
26/06/2023 09:34:16	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.150,00**
26/06/2023 09:34:23	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.140,00**
26/06/2023 09:34:24	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**276.100,00**
26/06/2023 09:34:30	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.050,00**
26/06/2023 09:34:39	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**276.000,00**
26/06/2023 09:34:42	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**276.020,00**
26/06/2023 09:34:53	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**275.920,00**
26/06/2023 09:35:05	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**275.900,00**
26/06/2023 09:35:12	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**275.820,00**
26/06/2023 09:35:26	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**275.810,00**

26/06/2023 09:35:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 095

26/06/2023 09:35:33	**FECHADO 1**		
26/06/2023 09:35:41	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	**275.000,00**
26/06/2023 09:36:23	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**273.589,23**
26/06/2023 09:36:49	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**275.800,00**
26/06/2023 09:36:51	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**274.960,00**

26/06/2023 09:40:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 033 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

26/06/2023 09:40:33 **DESEMPATE**

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
232

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

26/06/2023 09:41:12	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**273.589,22**

26/06/2023 09:45:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

26/06/2023 09:45:34 **HABILITAÇÃO**

27/06/2023 11:23:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 033: Bom dia
Solicito que seja anexado em documentos complementares, referente ao pregão 076/2023, mais informações sobre a adaptação solicitada em nosso Edital, para que o setor demandante consiga realizar a análise, e assim continuarmos o processo.

27/06/2023 11:34:12 **MENSAGEM** SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Bom dia, senhor: pregoeiro, anexei o catalogo do transformador, nós trabalhamos com a empresa Niks, que já possui um longo período de mercado, caso queira mais alguma informação, peço por gentileza a especificação da solicitação da diligência

30/06/2023 14:02:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

30/06/2023 14:32:46 **EM ADJUDICAÇÃO**

PREGOEIRO: ALEXSANDRO GONÇALVES BEZERRA

EQUIPE DE APOIO DOUGLAS MAIA

MEMBRO DE APOIO HELSTENE DE CASSIA DIAS LEITE

MEMBRO DE APOIO CRISTIANE NOGUEIRA GONÇALVES MENDES

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/076/2023

PRC 124/2023

Objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo van, adaptado para o uso de cadeirantes"

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/ 093/2023, no uso de suas atribuições resolve pela **SUPRESSÃO DO SUBITEM 6.5 DO EDITAL.**

Congonhas, 21 de junho de 2023.

ALEXSANDRO GONCALVES BEZERRA:26804330846

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO GONCALVES BEZERRA:26804330846
Dados: 2023.06.21 16:23:29 -03'00'

Alexsandro Gonçalves Bezerra
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – 076/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo van, adaptado para o uso de cadeirantes

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir de 14/06/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 26/06/2023 às 09:00h

MODO DE DISPUTA
Aberto/Fechado

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS
licitacao@congonhas.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Email: licitacao@congonhas.mg.gov.br
Setor de licitações: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, 3º piso - Centro
Aos cuidados do (a) pregoeiro (a)
Telefone: 31 3731 1300

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Nos sites www.bll.org.br e www.congonhas.mg.gov.br

Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

O Valor estimado desta aquisição será em R$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

(Processo Administrativo n° 6311/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, por meio do(a**) ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediado(a) na Avenida Júlia Kubitschek, nº. 230, Sala 209 - 3º Piso, Centro, em Congonhas, Minas Gerais, CEP: 36.415-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **14/06/2023**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h00min do dia 26/06/2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 26/06/2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio nomeados pela portaria PMC/93 de 03 de março de 2023.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo 0Km, tipo van, adaptado para o uso de cadeirantes.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
001	1	Unid.	Veículo automotor, tipo van, capacidade de passageiros no mínimo de 11 passageiros e 2 cadeirantes. Cor: branco. Veículo 0km, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, combustível diesel, potência não inferior a 130CV, tração 4x2, distância entre eixos mínimos 3.665mm, freios ABS, tanque combustível não inferior a 70L, airbag motorista, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, antena de teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, computador de bordo, direção hidráulica, tomada de 12v no console central, vidros elétricos dianteiros, roda de ferro, tacógrafo disco diário, kit multimídia, possui resolução Contran 316/09, roda aro 16, estepe, macaco, triângulo, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios. Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Adesivos de identificação Prefeitura Municipal de Congonhas-MG e Secretaria Municipal de Educação de Congonhas-MG, de acordo com modelo indicado pela Contratante. **Veículo adaptado para cadeirante, com plataforma de embarque e desembarque elevatória, com elevador eletro-hidráulico**, travamento de rodas, capacidade de 300 kg, cinto de segurança, totalmente automatizadas e possuir sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação. Fornecimento e instalação de kits de trilhos fixo no piso para fixação de 02 cadeirantes semiautomáticos, regulagem de ajuste da cadeira, devidamente instalado e homologado pelo Inmetro.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente aquisição trata-se de bem comum e ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. **O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao portal de compras www.bll.org.br, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.8. 2.7 O cadastramento no portal www.bll.org.br é o critério de credenciamento para participação no certame, sendo de total responsabilidade do licitante proceder ao seu cadastro de acordo com as orientações do portal. O município de Congonhas fica isento de qualquer custo operacional ou de efetuação do cadastro por parte dos licitantes.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em papel timbrado com a descrição do objeto ofertado e o preço (CONFORME ANEXO III), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2. **Valor do item;**

8.3. **Marca;**

8.4. **Fabricante**;

8.4.1. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, previstos no termo de referência;*

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a**60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.29.1. no país;

9.29.2. por empresas brasileiras;

9.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)** sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro **de 05(cinco) dias úteis** contados da solicitação.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União *(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)*;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça *(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)*.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada, impressa e juntada aos autos, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Os documentos constantes das alíneas "a" "b" e "c" do item 11.1 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Pregão através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

11.4.1. Caso a licitante não apresente os referidos documentos, a Comissão de pregão poderá consultar, emitir e juntar aos autos no ato da sessão, não devendo ser considerado como ato obrigatório, ficando sua realização condicionada às condições técnicas e operacionais disponíveis.

11.4.2. Havendo a impossibilidade de consulta nos sites oficiais, a licitante que não apresentar os documentos constantes das alíneas "a" "b" e "c" do item 11.1, será considerada inabilitada.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas)horas sob pena de inabilitação.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação juntamente com a Declaração Unificada (ANEXO II).

12. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

13.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).

13.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

13.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

13.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista **(CNDT).**

13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, não emitida em prazo superior a 90 (noventa) dias.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e qualidade compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

16.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.10. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informação, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de**

30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de**03(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.3.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, situação em que serão revisados os atos praticados e os que dele dependam.

19.3.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado de forma eletrônica, com certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato

22.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DA GARANTIA DE AQUISIÇÃO:

23.1. Será exigida a garantia mínima de 3 anos para o veículo adquirido.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

24.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Congonhas para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14

Unidade: 01

Função: 12

Sub-função: 122

Programa: 0002

Atividade: 2.121 - Coordenação Secretaria de Educação

449052 - Equipamentos e Material Permanente.

25. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. O prazo de entrega do bem deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Padre Henrique Silvino Alves, 148, Congonhas-MG, na área de Frotas e Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas previamente agendado com os responsáveis da SEMED.

25.2. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

25.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.4. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

25.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

26.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a Contratada serão feitos pela servidora Cleidianne Oliveira Alves, matrícula 20144278, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n°8.666/93 e contará com o apoio do servidor Ederson Vieira Gonçalves, matrícula 20144311, representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

26.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

26.4. Gestor do Contrato: Christopher Neri de Oliveira, matrícula 20144297.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO:

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

28.2. Verificar a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

28.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

28.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

28.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

28.6. A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

29.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

29.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

29.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

29.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos de fabricação, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo.

29.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

29.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

29.8. A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, tributários, INSS e se responsabilizará pelo frete de transporte do veículo até a unidade na prefeitura conforme item 25.

30. DO PAGAMENTO:

30.1. O pagamento será realizado através do depósito em conta bancária da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a CND do INSS, CND Municipal, CRF do FGTS, CNDT, devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria requisitante.

30.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

30.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

30.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

30.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

30.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

30.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

30.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à ampla defesa da contratada.

30.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

30.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

30.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

31.1.1. Apresentar documentação falsa;

31.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;

31.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

31.1.4. Não mantiver a proposta;

31.1.5. Cometer fraude fiscal;

31.1.6. Deixar de entregar os objetos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

31.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais no valor e nos prazos pactuados;

31.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

31.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outro: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato;

31.1.10. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal às seguintes sanções:

31.1.11. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

31.1.12. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto, configurando inexecução parcial;

31.1.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, pela não entrega destes, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será considerada a inexecução total;

31.1.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

31.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.1.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

31.1.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade;

31.1.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

32.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

"Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

33.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

33.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@congonhas.mg.gov.br,** ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo endereço situado na **Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, 1º piso.**

33.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

33.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

33.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

33.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

33.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

33.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

34.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e no site da www.congonhas.mg.gov.brnos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.12. Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão de Apoio, pelo telefone (31)3731-1300, ramal 1132 e 1137, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

34.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Unificada (exigência para habilitação);

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Planilha de quantitativos e preços unitários

ANEXO V – Minuta de Contrato

Congonhas, 13 de junho de 2023

RODRIGO SILVA MENDES:09591325622

Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA MENDES:09591325622
Dados: 2023.06.13 17:38:45 -03'00'

Rodrigo Silva Mendes

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA DE CONGONHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, adaptado para o uso de cadeirantes, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
001	1	Unid.	Veículo automotor, tipo van, capacidade de passageiros no mínimo de 11 passageiros e 2 cadeirantes. Cor: branco. Veículo 0KM, fabricado no máximo há 6 (seis) meses da assinatura do contrato, combustível diesel, potência não inferior a 130CV, tração 4x2, distância entre eixos mínimos 3.665mm, freios ABS, tanque combustível não inferior a 70L, airbag motorista, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, antena de teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, computador de bordo, direção hidráulica, tomada de 12v no console central, vidros elétricos dianteiros, roda de ferro, tacógrafo disco diário, kit multimídia, possui resolução Contran 316/09, roda aro 16, estepe, macaco, triângulo, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios. Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Adesivos de identificação Prefeitura Municipal de Congonhas-MG e Secretaria Municipal de Educação de Congonhas-MG, de acordo com modelo indicado pela Contratante. **Veículo adaptado para cadeirante, com plataforma de embarque e desembarque elevatória, com elevador eletro-hidráulico**, travamento de rodas, capacidade de 300 kg, cinto de segurança, totalmente automatizadas e possuir sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação. Fornecimento e instalação de kits de trilhos fixo no piso para fixação de 02 cadeirantes semiautomáticos, regulagem de ajuste da cadeira, devidamente instalado e homologado pelo Inmetro.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

O veículo especificado acima será adquirido com o objetivo de melhorar as condições de transporte promovido pela SEMED, principalmente no transporte de crianças com deficiência tendo em vista que os carros atualmente disponíveis não possuem rampa para acesso com cadeira de rodas. Sendo assim, o monitor escolar tem que pegar a criança no colo e colocar a cadeira (algumas com cerca de 90kg) dentro do carro.

O carro com acessibilidade adequada, permitirá ao passageiro (aluno) cadeirante ser transportado em sua própria cadeira de rodas, com mais estabilidade ao longo do trajeto, menos oscilações laterais, baixo índice de ruídos e um sistema de ancoragem e fixação que garantem maior segurança.

3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do bem deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Padre Henrique Silvino Alves, 148, Congonhas-MG, na área de Frotas e Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas previamente agendado com os responsáveis da SEMED.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A presente aquisição trata-se de bem comum e ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. MODO DE DISPUTA:

Aberto/ Fechado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E CONTRATADA

7.1 COMPETE A CONTRATANTE:

Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

Verificar a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. COMPETE À CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos de fabricação, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, tributários, INSS e se responsabilizará pelo frete de transporte do veículo até a unidade na prefeitura conforme item 3.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do depósito em conta bancária da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a CND do INSS, CND Municipal, CRF do FGTS, CNDT, devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria requisitante.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICA para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à ampla defesa da contratada.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

11. DA GARANTIA

Será exigida a garantia mínima de 3 anos para o veículo adquirido pela Secretaria de Educação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 14
Unidade: 01
Função: 12
Sub-função: 122
Programa: 0002
Atividade: 2.121 - Coordenação Secretaria de Educação
449052 - Equipamentos e Material Permanente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatório que:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Deixar de entregar os objetos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- Deixar de emitir faturas ou notas fiscais no valor e nos prazos pactuados;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato;

O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal as seguintes sanções:

- **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **Multa de:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto, configurando inexecução parcial;

- 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pela não entrega destes, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será considerada a inexecução total;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a Contratada serão feitos pela servidora **Cleidianne Oliveira Alves**, matrícula 20144278, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº8.666/93 e contará com o apoio do servidor **Ederson Vieira Gonçalves**, matrícula 20144311, representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Gestor do Contrato: **Christopher Neri de Oliveira**, matrícula 20144297

15.DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

16. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal de corrupção sob as leis de qualquer país, seja forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da mesma forma observando sempre a legislação pertinente.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas/MG, para dirimir na esfera judicial, as questões decorrentes de conflitos que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo;

CLEIDIANNE OLIVEIRA ALVES
Gerente de Área

CHRISTOPHER NERI DE OLIVEIRA
Diretor de Área

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Congonhas MG
PREGÃO ELETRÔNICO nº076/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os devidos fins que **não** possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

....., ..., ... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 076/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 076/2023**acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO

Deverá ser cotado, menor preço por item, de acordo com o ANEXO XXX do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

....., ..., ... de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - PMC/076/2023

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Veículo automotor, tipo van, capacidade de passageiros no mínimo de 11 passageiros e 2 cadeirantes. Cor: branco. Veículo 0km, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, combustível diesel, potência não inferior a 130CV, tração 4x2, distância entre eixos mínimos 3.665mm, freios ABS, tanque combustível não inferior a 70L, airbag motorista, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, antena de teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, computador de bordo, direção hidráulica, tomada de 12v no console central, vidros elétricos dianteiros, roda de ferro, tacógrafo disco diário, kit multimídia, possui resolução Contran 316/09, roda aro 16, estepe, macaco, triângulo, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios. Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Adesivos de identificação Prefeitura Municipal de Congonhas-MG e Secretaria Municipal de Educação de Congonhas-MG, de acordo com modelo indicado pela Contratante. **Veículo adaptado para cadeirante, com plataforma de embarque e desembarque elevatória, com elevador eletro-hidráulico,** travamento de rodas, capacidade de 300 kg, cinto de segurança, totalmente automatizadas e possuir sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação. Fornecimento e instalação de kits de trilhos fixo no piso para fixação de 02 cadeirantes semiautomáticos, regulagem de ajuste da cadeira, devidamente instalado e homologado pelo Inmetro.	UN	1	R$ 283.200,00	**R$ 283.200,00**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO – PMC 076/2023

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 073/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 01 (um) veículo 0Km, tipo van, adaptado para o uso de cadeirantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato

com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14

Unidade: 01

Função: 12

Sub-função: 122

Programa: 0002

Atividade 2.121 –Coordenação Secretaria de Educação

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através do depósito em conta bancária da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a CND do INSS, CND Municipal, CRF do FGTS, CNDT, devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria requisitante.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICA para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à ampla defesa da contratada.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE AQUISIÇÃO

6.1. Será exigida a garantia mínima de 3 anos para o veículo adquirido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gestor do referido contrato será o servidor Christopher Neri de Oliveira, Diretor de Área, matrícula 20144297.

7.2. A fiscal do referido contrato será a servidora Cleidianne Oliveira Alves, matrícula 20144278.

7.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da aquisição do Objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do bem deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Padre Henrique Silvino Alves, 148, Congonhas-MG, na área de Frotas e Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas previamente agendado com os responsáveis da SEMED.

10.2. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

12.2. Verificar a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.6. A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos de fabricação, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo.

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, tributários, INSS e se responsabilizará pelo frete de transporte do veículo até a unidade na prefeitura conforme item 11.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Deixar de entregar os objetos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

14.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais no valor e nos prazos pactuados;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outro: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato;

14.1.10. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal às seguintes sanções:

14.1.11. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.12. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto, configurando inexecução parcial;

14.1.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, pela não entrega destes, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será considerada a inexecução total;

14.1.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.1.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.1.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade;

14.1.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

16.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

18.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informação, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

19.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

"Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 2023

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
Processo Administrativo Nº 1188/2002
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO AUGUSTO BAIA DE PAULA
Data de Publicação: 18/09/2023 08:33:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/10/2023 14:24:05
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: RENAULT Modelo: MASTER L3H2 - 11 LUGARES + 02 CADEIRANTES

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS E 2 CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE) DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS-MG, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 02 CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 264.999,00 **Valor Total:** 794.997,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CAMMINARE MAQUINAS E	103	35.741.144/0001-83	408.030,00	264.999,00		Sim
2	GN CONSULTORIA EM GESTAO	142	37.415.996/0001-06	330.000,00	269.490,00	1,69	Sim
3	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS	035	35.688.953/0001-79	400.000,00	272.200,00	1,01	Sim
4	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	115	33.441.004/0001-64	408.032,30	275.000,00	1,03	Sim
5	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS	015	23.228.367/0001-62	408.000,00	279.000,00	1,45	Sim
6	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	066	29.016.738/0001-29	408.000,00	280.000,00	0,36	Sim
7	R & R LOCADORA DE VEICULOS E	054	45.604.707/0001-45	408.000,00	285.000,00	1,79	Sim
8	SMART DO BRASIL COMERCIO	002	33.863.833/0001-35	410.000,00	299.990,00	5,26	Sim
9	PREMIER COMERCIO LTDA	123	13.308.204/0001-36	408.032,305	305.100,00	1,70	Sim
10	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	036	38.730.394/0001-06	445.000,00	347.000,00	13,73	Não
11	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	007	03.093.776/0011-63	365.740,00	350.000,00	0,86	Não
12	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E	031	21.700.911/0001-00	408.032,00	386.000,00	10,29	Não
13	CLJ VEICULOS LTDA	107	30.262.049/0001-83	408.032,30	397.999,00	3,11	Sim
14	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	106	31.479.773/0001-26	408.000,00	408.000,00	2,51	Sim
15	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES	124	15.332.890/0001-06	408.000,00	408.000,00	0,00	Não
16	FACCIO E CIA LTDA	065	31.370.642/0001-06	408.032,305	408.032,305	0,01	Sim
17	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA	026	04.743.359/0001-00	410.000,00	410.000,00	0,48	Não

18	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	117	26.166.156/0001-30	450.000,00	450.000,00	9,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/10/2023 14:24:06
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: Peugeot Modelo: Boxer

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR, TETO ALTO, TIPO VAN, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) PASSAGEIROS E 4 (QUATRO) CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO OKM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO N° 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 04 (QUATRO) CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 299.200,00 **Valor Total:** 299.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLJ VEICULOS LTDA	012	30.262.049/0001-83	464.600,00	299.200,00		Sim
2	SMART DO BRASIL COMERCIO	024	33.863.833/0001-35	470.000,00	300.000,00	0,27	Sim
3	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	023	31.479.773/0001-26	464.000,00	314.000,00	4,67	Sim
4	PREMIER COMERCIO LTDA	007	13.308.204/0001-36	464.600,00	328.999,00	4,78	Sim
5	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	021	33.441.004/0001-64	464.600,00	342.000,00	3,95	Sim
6	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	105	29.016.738/0001-29	464.000,00	350.000,00	2,34	Sim
7	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	006	03.093.776/0011-63	380.500,00	355.000,00	1,43	Não
8	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	022	38.730.394/0001-06	464.600,00	380.000,00	7,04	Não
9	CAMMINARE MAQUINAS E	047	35.741.144/0001-83	464.600,00	439.000,00	15,53	Sim
10	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS	064	23.228.367/0001-62	464.000,00	440.000,00	0,23	Sim
11	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES	078	15.332.890/0001-06	464.000,00	464.000,00	5,45	Não
12	FACCIO E CIA LTDA	102	31.370.642/0001-06	464.600,00	464.600,00	0,13	Sim
13	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E	128	21.700.911/0001-00	800.000,00	800.000,00	72,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GN CONSULTORIA EM GESTAO	071	37.415.996/0001-06	330.000,00	330.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5
Dados: 2023.10.19 14:25:43 -03'00'

AUTORIDADE: CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
Processo Administrativo Nº 1188/2002
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO AUGUSTO BAIA DE PAULA
Data de Publicação: 18/09/2023 08:33:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/09/2023 17:54:09 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MARIANA (359.605.128-23)

Boa tarde Senhores! Após análise do edital nos deparamos com a seguinte exigência relativa a qualificação econômico financeira: 13.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas. No entanto Senhores, cumpre-nos informar que a Lei 8.666/93 junto ao parágrafo terceiro do artigo 31 traz o quanto segue:

"§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais."

Sendo assim, entendemos que caso os interessados não comprovem os índices superiores a 1,0 poderão comprovar 10% do valor estimado através de patrimônio líquido OU de capital social, uma vez que de tal forma há possibilidade de participação de maiores interessados e aumenta as chances de apresentação de proposta mais vantajosa a Admministração. Está correto tal entendimento?

25/09/2023 16:32:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
25/09/2023 16:53:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
25/09/2023 19:07:16	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO

O entendimento está correto.

26/09/2023 14:39:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
26/09/2023 15:29:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CLJ VEICULOS LTDA
26/09/2023 15:41:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CLJ VEICULOS LTDA
27/09/2023 18:34:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
28/09/2023 10:54:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
28/09/2023 13:35:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PREMIER COMERCIO LTDA
28/09/2023 14:13:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PREMIER COMERCIO LTDA
28/09/2023 15:44:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
28/09/2023 15:47:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
28/09/2023 16:17:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
28/09/2023 16:19:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
28/09/2023 16:21:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
28/09/2023 16:36:42	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
28/09/2023 16:45:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
28/09/2023 17:02:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE
28/09/2023 17:04:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA
28/09/2023 17:16:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
28/09/2023 17:16:22	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA
28/09/2023 17:18:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
28/09/2023 17:46:10	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
28/09/2023 17:51:40	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
28/09/2023 22:32:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
28/09/2023 23:14:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FACCIO E CIA LTDA
28/09/2023 23:21:51	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
29/09/2023 07:50:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

29/09/2023 09:00:04 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia prezados, sejam bem-vindos! Iremos dar início ao nosso certame em 5 minutos. Lembrando que todas a regras que regem este processo estão contidas em nosso edital e quaisquer decisões tomadas acerca do certame serão embasadas no mesmo.

29/09/2023 09:08:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Pedimos que se atentem as mensagens e solicitações feitas na plataforma, é de suma importância que sejam respondidas e atendidas para o bom desenvolvimento do processo. Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos estaremos à disposição!

29/09/2023 09:08:26 MENSAGEM PREGOEIRO
Lotes disponíveis para disputa.

29/09/2023 09:37:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Finalizada a fase de disputa, iremos iniciar neste momento a fase de habilitação, retornaremos às 15 horas para continuidade do processo.

29/09/2023 09:37:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Estaremos disponíveis para dúvidas e esclarecimentos através do chat, e-mail: licitacao@congonhas.mg.gov.br, no telefone: (31) 3731 1300 ramal: 0875 e/ou Celular: 31 98467 3460.

29/09/2023 10:43:25 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CLJ VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 98edb81e9bb4407488e82f2c2c9523a7.pdf aos documentos complementares.

29/09/2023 14:56:29 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde prezados, ainda estamos em fase de análise de documentação, desta forma a sessão ficará suspensa e retornaremos na segunda feira 03/10/2023 às 14 horas para reabertura da sessão e continuidade do processo.

02/10/2023 15:02:08 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde prezados, o setor técnico responsável realizou uma solicitação que será direcionada as empresas classificadas em primeiro lugar.

03/10/2023 10:26:24 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo c16c0ff3be794574855478f94f08693e.pdf aos documentos complementares.

03/10/2023 14:08:16 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CLJ VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 434c3d45e082408abc9962365663da60.png aos documentos complementares.

04/10/2023 09:42:03 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia prezados, convoco todos a estarem presentes nesta plataforma amanhã 05/10/2023 às 11 horas para reabertura da sessão e continuidade do processo.

04/10/2023 15:29:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CLJ VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 223ed647b98b47a08cb7195992ce5ed2.pdf aos documentos complementares.

05/10/2023 11:03:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia prezados, sejam bem vindos de volta.

05/10/2023 11:04:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Finalizada a fase de habilitação, iremos dar início neste momento a fase manifestação de recursos em acordo com o item 17.1 do edital. Retornaremos ao fim do prazo para continuidade do certame.

05/10/2023 13:21:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Finalizada a fase de manifestação de recurso, sem que nenhum participante tenha se manifestado, abriremos neste momento o prazo para envio de proposta ajustada.

05/10/2023 13:49:54 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CLJ VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 253db52246df41aa87d58998237c93fc.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

Item: 1 Unidade: UN Marca: RENAULT Modelo: MASTER L3H2 - 11 LUGARES + 02 CADEIRANTES

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS E 2 CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE) DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS-MG, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 02 CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 264.999,00 **Valor Total:** 794.997,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CAMMINARE MAQUINAS E	103	35.741.144/0001-83	408.030,00	264.999,00		Sim
2	GN CONSULTORIA EM GESTAO	142	37.415.996/0001-06	330.000,00	269.490,00	1,69	Sim
3	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS	035	35.688.953/0001-79	400.000,00	272.200,00	1,01	Sim
4	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	115	33.441.004/0001-64	408.032,30	275.000,00	1,03	Sim
5	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS	015	23.228.367/0001-62	408.000,00	279.000,00	1,45	Sim
6	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	066	29.016.738/0001-29	408.000,00	280.000,00	0,36	Sim
7	R & R LOCADORA DE VEICULOS E	054	45.604.707/0001-45	408.000,00	285.000,00	1,79	Sim
8	SMART DO BRASIL COMERCIO	002	33.863.833/0001-35	410.000,00	299.990,00	5,26	Sim
9	PREMIER COMERCIO LTDA	123	13.308.204/0001-36	408.032,305	305.100,00	1,70	Sim
10	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	036	38.730.394/0001-06	445.000,00	347.000,00	13,73	Não
11	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	007	03.093.776/0011-63	365.740,00	350.000,00	0,86	Não
12	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E	031	21.700.911/0001-00	408.032,00	386.000,00	10,29	Não
13	CLJ VEICULOS LTDA	107	30.262.049/0001-83	408.032,30	397.999,00	3,11	Sim
14	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	106	31.479.773/0001-26	408.000,00	408.000,00	2,51	Sim
15	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES	124	15.332.890/0001-06	408.000,00	408.000,00	0,00	Não
16	FACCIO E CIA LTDA	065	31.370.642/0001-06	408.032,305	408.032,305	0,01	Sim
17	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA	026	04.743.359/0001-00	410.000,00	410.000,00	0,48	Não
18	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	117	26.166.156/0001-30	450.000,00	450.000,00	9,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023 08:33:33	**PUBLICADO**
19/09/2023 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
29/09/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
29/09/2023 09:07:41	**DISPUTA**

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**408.032,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	**410.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**408.032,30**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 036)	**445.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	**408.032,30**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 117)	**450.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	**408.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	**408.032,305**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**408.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**408.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**408.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**408.030,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**330.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**408.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 065)	**408.032,305**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**410.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**365.740,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**400.000,00**
29/09/2023 09:08:18	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**329.000,00**
29/09/2023 09:09:11	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**328.990,00**
29/09/2023 09:09:30	**LANCE**	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**386.000,00**
29/09/2023 09:10:03	**LANCE**	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 036)	**347.000,00**
29/09/2023 09:10:17	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**315.000,00**
29/09/2023 09:10:50	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**314.800,00**
29/09/2023 09:11:59	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**314.700,00**
29/09/2023 09:12:15	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**313.000,00**
29/09/2023 09:12:18	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**314.000,00**
29/09/2023 09:12:28	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**312.900,00**
29/09/2023 09:12:49	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**312.800,00**
29/09/2023 09:13:12	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**312.000,00**
29/09/2023 09:13:13	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	**312.700,00**
29/09/2023 09:13:20	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**312.500,00**
29/09/2023 09:13:30	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**311.500,00**
29/09/2023 09:13:32	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**305.000,00**
29/09/2023 09:13:44	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**304.900,00**
29/09/2023 09:13:56	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**300.000,00**
29/09/2023 09:14:08	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**299.900,00**
29/09/2023 09:14:21	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**299.800,00**
29/09/2023 09:14:25	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**299.000,00**
29/09/2023 09:14:26	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	**305.100,00**
29/09/2023 09:14:41	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**298.900,00**
29/09/2023 09:14:44	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**298.000,00**
29/09/2023 09:14:51	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**297.900,00**
29/09/2023 09:15:04	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**297.500,00**

29/09/2023 09:15:31	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**297.000,00**
29/09/2023 09:15:42	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**296.900,00**
29/09/2023 09:16:00	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**294.000,00**
29/09/2023 09:16:08	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**293.900,00**
29/09/2023 09:16:11	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**293.000,00**
29/09/2023 09:16:18	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**292.000,00**
29/09/2023 09:16:26	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**291.900,00**
29/09/2023 09:16:26	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**291.500,00**
29/09/2023 09:16:36	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**291.200,00**
29/09/2023 09:16:45	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**290.000,00**
29/09/2023 09:16:47	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**291.100,00**
29/09/2023 09:16:54	**LANCE**	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	**397.999,00**
29/09/2023 09:16:54	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**289.900,00**
29/09/2023 09:16:58	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**290.100,00**
29/09/2023 09:17:20	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**290.000,01**
29/09/2023 09:17:31	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**288.000,00**
29/09/2023 09:17:45	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**287.900,00**
29/09/2023 09:17:59	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**286.000,00**
29/09/2023 09:18:09	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**285.000,00**
29/09/2023 09:18:13	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**350.000,00**
29/09/2023 09:18:14	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**289.000,00**
29/09/2023 09:18:20	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**284.900,00**
29/09/2023 09:18:30	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**284.900,01**
29/09/2023 09:18:32	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**248.000,00**
29/09/2023 09:19:00	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**283.000,00**
29/09/2023 09:19:17	**MENSAGEM**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 248.000,00.			
29/09/2023 09:19:28	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**282.900,00**
29/09/2023 09:19:37	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**284.000,00**
29/09/2023 09:19:40	**MENSAGEM**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	
seria 284.000 sr pregoeiro.			
29/09/2023 09:19:59	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**275.000,00**
29/09/2023 09:20:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 142 no valor de 248.000,00 foi cancelado.			
29/09/2023 09:20:20	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**274.000,00**
29/09/2023 09:20:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 142: cancelado como solicitado			
29/09/2023 09:21:00	**LANCE**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	**299.990,00**
29/09/2023 09:21:01	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**275.000,01**
29/09/2023 09:21:23	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**280.000,00**
29/09/2023 09:22:41	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/09/2023 09:23:35	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**273.900,00**
29/09/2023 09:23:44	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**273.500,00**
29/09/2023 09:24:23	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**273.300,00**
29/09/2023 09:24:33	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**273.000,00**

29/09/2023 09:25:27	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**272.900,00**
29/09/2023 09:25:36	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**272.500,00**
29/09/2023 09:25:45	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**272.400,00**
29/09/2023 09:26:06	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**270.000,00**

29/09/2023 09:30:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

29/09/2023 09:30:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 054

29/09/2023 09:30:41 **FECHADO 1**

29/09/2023 09:31:13	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**269.490,00**
29/09/2023 09:32:06	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**264.999,00**
29/09/2023 09:33:04	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**272.200,00**
29/09/2023 09:33:24	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**279.000,00**

29/09/2023 09:35:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

29/09/2023 09:35:41 **HABILITAÇÃO**

02/10/2023 15:05:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 103: Boa tarde prezados, solicito o envio de layout das modificações que serão realizadas no veículos para análise por parte do setor técnico responsável, o prazo para envio será de 48 horas. Será admitido o pedido de dilação de prazo pelo mesmo período, desde que justificado e enviado antes do fim do prazo originalmente estabelecido. As justificativas estarão sujeitas a análise por parte desta comissão.

05/10/2023 11:05:19 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/10/2023 11:35:19 **EM ADJUDICAÇÃO**

17/10/2023 08:32:41 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: Peugeot Modelo: Boxer

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR, TETO ALTO, TIPO VAN, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) PASSAGEIROS E 4 (QUATRO) CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO OKM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO N° 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 04 (QUATRO) CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 299.200,00 **Valor Total:** 299.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLJ VEICULOS LTDA	012	30.262.049/0001-83	464.600,00	299.200,00		Sim

2	SMART DO BRASIL COMERCIO	024	33.863.833/0001-35	470.000,00	300.000,00	0,27	Sim
3	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	023	31.479.773/0001-26	464.000,00	314.000,00	4,67	Sim
4	PREMIER COMERCIO LTDA	007	13.308.204/0001-36	464.600,00	328.999,00	4,78	Sim
5	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	021	33.441.004/0001-64	464.600,00	342.000,00	3,95	Sim
6	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	105	29.016.738/0001-29	464.000,00	350.000,00	2,34	Sim
7	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	006	03.093.776/0011-63	380.500,00	355.000,00	1,43	Não
8	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	022	38.730.394/0001-06	464.600,00	380.000,00	7,04	Não
9	CAMMINARE MAQUINAS E	047	35.741.144/0001-83	464.600,00	439.000,00	15,53	Sim
10	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS	064	23.228.367/0001-62	464.000,00	440.000,00	0,23	Sim
11	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES	078	15.332.890/0001-06	464.000,00	464.000,00	5,45	Não
12	FACCIO E CIA LTDA	102	31.370.642/0001-06	464.600,00	464.600,00	0,13	Sim
13	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E	128	21.700.911/0001-00	800.000,00	800.000,00	72,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GN CONSULTORIA EM GESTAO	071	37.415.996/0001-06	330.000,00	330.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023 08:33:33	**PUBLICADO**		
19/09/2023 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/09/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/09/2023 09:07:41	**DISPUTA**		
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	**470.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**330.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 022)	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	**464.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 007)	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**464.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**464.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 105)	**464.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 128)	**800.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**380.500,00**
29/09/2023 09:10:46	**LANCE**	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 022)	**380.000,00**
29/09/2023 09:11:07	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**450.000,00**
29/09/2023 09:11:22	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**448.000,00**
29/09/2023 09:12:37	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 007)	**329.000,00**
29/09/2023 09:12:47	**MENSAGEM**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	
sr pregoeiro, favor desconsiderar minha proposta, o veiculo nao atende a esse item, proposta lancada erroneamente,.			
29/09/2023 09:14:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 071: Prezado confirma desclassificação para o lote?			

29/09/2023 09:15:17	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**342.000,00**
29/09/2023 09:15:50	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**446.000,00**
29/09/2023 09:15:59	**LANCE**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**328.999,99**

29/09/2023 09:16:37 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS desclassificado. Motivo: Porposta desclassificada a pedido de licitante.

29/09/2023 09:17:11 **MENSAGEM** GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE

sim sr pregoeiro.

29/09/2023 09:17:30	**LANCE**	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**299.999,00**
29/09/2023 09:17:38	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 007)	**328.999,00**
29/09/2023 09:17:47	**LANCE**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**314.000,00**
29/09/2023 09:18:34	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**355.000,00**

29/09/2023 09:19:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 071: Desclassificado como solicitado.

29/09/2023 09:20:50	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**445.000,00**
29/09/2023 09:21:17	**LANCE**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	**300.000,00**

29/09/2023 09:22:41 **TEMPO RANDÔMICO**

29/09/2023 09:23:18	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 105)	**350.000,00**
29/09/2023 09:23:33	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**444.000,00**
29/09/2023 09:25:17	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**440.000,00**
29/09/2023 09:25:32	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**439.000,00**

29/09/2023 09:25:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 007

29/09/2023 09:25:42 **FECHADO 1**

29/09/2023 09:27:55	**LANCE**	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**299.200,00**

29/09/2023 09:30:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLJ VEICULOS LTDA

29/09/2023 09:30:42 **HABILITAÇÃO**

29/09/2023 10:31:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 012: Bom dia prezados, solicito catálogo do produto ofertado para avaliação por parte do setor técnico responsável.

29/09/2023 10:33:19 **MENSAGEM** CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)

Sr. Pregoeiro e demais licitantes, boa tarde! Iremos enviar, um minuto.

29/09/2023 10:44:04 **MENSAGEM** CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)

Catálogo enviado.

02/10/2023 15:06:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 012: Será admitido o pedido de dilação de prazo pelo mesmo período, desde que justificado e enviado antes do fim do prazo originalmente estabelecido. As justificativas estarão sujeitas a análise por parte desta comissão.

02/10/2023 15:06:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 012: Boa tarde prezados, solicito o envio de layout das modificações que serão realizadas no veículos para análise por parte do setor técnico responsável, o prazo para envio será de 48 horas. Será admitido o pedido de dilação de prazo pelo mesmo período, desde que justificado e enviado antes do fim do prazo originalmente estabelecido. As justificativas estarão sujeitas a análise por parte desta comissão.

02/10/2023 15:11:09 **MENSAGEM** CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)

Prezado Sr. Pregoeiro e demais licitantes, boa tarde! Enviaremos o layout dentro do prazo. No mais, continuamos à disposição.

02/10/2023 15:18:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 012: Agradecemos a manifestação.

03/10/2023 14:09:19 **MENSAGEM** CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)

Prezado Senhor Pregoeiro e demais licitantes, boa tarde. Segue layout do veículo exigido em edital. Estamos à disposição.

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

05/10/2023 11:05:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
05/10/2023 11:35:19	**EM ADJUDICAÇÃO**
05/10/2023 13:51:04	**MENSAGEM** CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)

Prezado Senhor Pregoeiro e demais licitantes, boa tarde. Enviada a proposta ajustada. Nos mantemos à disposição.

17/10/2023 08:32:41	**ADJUDICADO**

PREGOEIRO: FERNANDO AUGUSTO BAIA DE PAULA

MEMBRO DE APOIO HELSTENE DE CASSIA DIAS LEITE

MEMBRO DE APOIO LUCIANA CORDEIRO NASCIMENTO

MEMBRO DE APOIO SAMANTHA CORDEIRO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
Processo Administrativo Nº 1188/2002
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO AUGUSTO BAIA DE PAULA
Data de Publicação: 18/09/2023 08:33:34

TOTAL DO PROCESSO: **1.094.197,00**

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA **35.741.144/0001-83** **794.997,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 264.999,00 **Total: 794.997,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: RENAULT Modelo: MASTER L3H2 - 11 LUGARES + 02 CADEIRANTES

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS E 2 CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE) DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS-MG, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 02 CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 408.032,305 **Valor Unit.: 264.999,00** Total Item: 794.997,00

CLJ VEICULOS LTDA **30.262.049/0001-83** **299.200,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 012 Lance: 299.200,00 **Total: 299.200,00**

Item: 2 Unidade: UN Marca: Peugeot Modelo: Boxer

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR, TETO ALTO, TIPO VAN, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) PASSAGEIROS E 4 (QUATRO) CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO OKM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO N° 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 04 (QUATRO) CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 464.600,00 | **Valor Unit.: 299.200,00** | Total Item: 299.200,00

PREGOEIRO: FERNANDO AUGUSTO BAIA DE PAULA

MEMBRO DE APOIO HELSTENE DE CASSIA DIAS LEITE

MEMBRO DE APOIO LUCIANA CORDEIRO NASCIMENTO

MEMBRO DE APOIO SAMANTHA CORDEIRO SILVA

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
Processo Administrativo Nº 1188/2002
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO AUGUSTO BAIA DE PAULA
Data de Publicação: 18/09/2023 08:33:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/09/2023 17:54:09 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** MARIANA (359.605.128-23)

Boa tarde Senhores! Após análise do edital nos deparamos com a seguinte exigência relativa a qualificação econômico financeira: 13.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas. No entanto Senhores, cumpre-nos informar que a Lei 8.666/93 junto ao parágrafo terceiro do artigo 31 traz o quanto segue:

"§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais."

Sendo assim, entendemos que caso os interessados não comprovem os índices superiores a 1,0 poderão comprovar 10% do valor estimado através de patrimônio líquido OU de capital social, uma vez que de tal forma há possibilidade de participação de maiores interessados e aumenta as chances de apresentação de proposta mais vantajosa a Admministração. Está correto tal entendimento?

25/09/2023 16:32:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
25/09/2023 16:53:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
25/09/2023 19:07:16	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO

O entendimento está correto.

26/09/2023 14:39:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
26/09/2023 15:29:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CLJ VEICULOS LTDA
26/09/2023 15:41:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CLJ VEICULOS LTDA
27/09/2023 18:34:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
28/09/2023 10:54:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
28/09/2023 13:35:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PREMIER COMERCIO LTDA
28/09/2023 14:13:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PREMIER COMERCIO LTDA
28/09/2023 15:44:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
28/09/2023 15:47:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
28/09/2023 16:17:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
28/09/2023 16:19:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
28/09/2023 16:21:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
28/09/2023 16:36:42	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
28/09/2023 16:45:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
28/09/2023 17:02:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE
28/09/2023 17:04:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA
28/09/2023 17:16:13	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
28/09/2023 17:16:22	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA
28/09/2023 17:18:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
28/09/2023 17:46:10	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
28/09/2023 17:51:40	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
28/09/2023 22:32:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
28/09/2023 23:14:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FACCIO E CIA LTDA
28/09/2023 23:21:51	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
29/09/2023 07:50:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

29/09/2023 09:00:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia prezados, sejam bem-vindos! Iremos dar início ao nosso certame em 5 minutos. Lembrando que todas a regras que regem este processo estão contidas em nosso edital e quaisquer decisões tomadas acerca do certame serão embasadas no mesmo.

29/09/2023 09:08:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Pedimos que se atentem as mensagens e solicitações feitas na plataforma, é de suma importância que sejam respondidas e atendidas para o bom desenvolvimento do processo. Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos estaremos à disposição!

29/09/2023 09:08:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Lotes disponíveis para disputa.

29/09/2023 09:37:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Finalizada a fase de disputa, iremos iniciar neste momento a fase de habilitação, retornaremos às 15 horas para continuidade do processo.

29/09/2023 09:37:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Estaremos disponíveis para dúvidas e esclarecimentos através do chat, e-mail: licitacao@congonhas.mg.gov.br, no telefone: (31) 3731 1300 ramal: 0875 e/ou Celular: 31 98467 3460.

29/09/2023 10:43:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLJ VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 98edb81e9bb4407488e82f2c2c9523a7.pdf aos documentos complementares.

29/09/2023 14:56:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde prezados, ainda estamos em fase de análise de documentação, desta forma a sessão ficará suspensa e retornaremos na segunda feira 03/10/2023 às 14 horas para reabertura da sessão e continuidade do processo.

02/10/2023 15:02:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde prezados, o setor técnico responsável realizou uma solicitação que será direcionada as empresas classificadas em primeiro lugar.

03/10/2023 10:26:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo c16c0ff3be794574855478f94f08693e.pdf aos documentos complementares.

03/10/2023 14:08:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLJ VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 434c3d45e082408abc9962365663da60.png aos documentos complementares.

04/10/2023 09:42:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia prezados, convoco todos a estarem presentes nesta plataforma amanhã 05/10/2023 às 11 horas para reabertura da sessão e continuidade do processo.

04/10/2023 15:29:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CLJ VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 223ed647b98b47a08cb7195992ce5ed2.pdf aos documentos complementares.

05/10/2023 11:03:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia prezados, sejam bem vindos de volta.

05/10/2023 11:04:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Finalizada a fase de habilitação, iremos dar início neste momento a fase manifestação de recursos em acordo com o item 17.1 do edital. Retornaremos ao fim do prazo para continuidade do certame.

05/10/2023 13:21:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Finalizada a fase de manifestação de recurso, sem que nenhum participante tenha se manifestado, abriremos neste momento o prazo para envio de proposta ajustada.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

Item: 1 Unidade: UN Marca: RENAULT Modelo: MASTER L3H2 - 11 LUGARES + 02 CADEIRANTES

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS E 2 CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE) DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS-MG, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 02 CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 264.999,00 **Valor Total:** 794.997,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CAMMINARE MAQUINAS E	103	35.741.144/0001-83	408.030,00	264.999,00		Sim
2	GN CONSULTORIA EM GESTAO	142	37.415.996/0001-06	330.000,00	269.490,00	1,69	Sim
3	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS	035	35.688.953/0001-79	400.000,00	272.200,00	1,01	Sim
4	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	115	33.441.004/0001-64	408.032,30	275.000,00	1,03	Sim
5	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS	015	23.228.367/0001-62	408.000,00	279.000,00	1,45	Sim
6	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	066	29.016.738/0001-29	408.000,00	280.000,00	0,36	Sim
7	R & R LOCADORA DE VEICULOS E	054	45.604.707/0001-45	408.000,00	285.000,00	1,79	Sim
8	SMART DO BRASIL COMERCIO	002	33.863.833/0001-35	410.000,00	299.990,00	5,26	Sim
9	PREMIER COMERCIO LTDA	123	13.308.204/0001-36	408.032,305	305.100,00	1,70	Sim
10	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	036	38.730.394/0001-06	445.000,00	347.000,00	13,73	Não
11	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	007	03.093.776/0011-63	365.740,00	350.000,00	0,86	Não
12	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E	031	21.700.911/0001-00	408.032,00	386.000,00	10,29	Não
13	CLJ VEICULOS LTDA	107	30.262.049/0001-83	408.032,30	397.999,00	3,11	Sim
14	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	106	31.479.773/0001-26	408.000,00	408.000,00	2,51	Sim
15	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES	124	15.332.890/0001-06	408.000,00	408.000,00	0,00	Não
16	FACCIO E CIA LTDA	065	31.370.642/0001-06	408.032,305	408.032,305	0,01	Sim
17	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA	026	04.743.359/0001-00	410.000,00	410.000,00	0,48	Não
18	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	117	26.166.156/0001-30	450.000,00	450.000,00	9,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023 08:33:33	**PUBLICADO**
19/09/2023 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
29/09/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
29/09/2023 09:07:41	**DISPUTA**

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**408.032,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	**410.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**408.032,30**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 036)	**445.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	**408.032,30**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 117)	**450.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	**408.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	**408.032,305**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**408.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**408.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**408.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**408.030,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**330.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**408.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 065)	**408.032,305**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**410.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**365.740,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**400.000,00**
29/09/2023 09:08:18	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**329.000,00**
29/09/2023 09:09:11	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**328.990,00**
29/09/2023 09:09:30	**LANCE**	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 031)	**386.000,00**
29/09/2023 09:10:03	**LANCE**	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 036)	**347.000,00**
29/09/2023 09:10:17	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**315.000,00**
29/09/2023 09:10:50	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**314.800,00**
29/09/2023 09:11:59	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**314.700,00**
29/09/2023 09:12:15	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**313.000,00**
29/09/2023 09:12:18	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**314.000,00**
29/09/2023 09:12:28	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**312.900,00**
29/09/2023 09:12:49	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**312.800,00**
29/09/2023 09:13:12	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**312.000,00**
29/09/2023 09:13:13	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	**312.700,00**
29/09/2023 09:13:20	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**312.500,00**
29/09/2023 09:13:30	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**311.500,00**
29/09/2023 09:13:32	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**305.000,00**
29/09/2023 09:13:44	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**304.900,00**
29/09/2023 09:13:56	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**300.000,00**
29/09/2023 09:14:08	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**299.900,00**
29/09/2023 09:14:21	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**299.800,00**
29/09/2023 09:14:25	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**299.000,00**
29/09/2023 09:14:26	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	**305.100,00**
29/09/2023 09:14:41	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**298.900,00**
29/09/2023 09:14:44	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**298.000,00**
29/09/2023 09:14:51	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**297.900,00**
29/09/2023 09:15:04	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**297.500,00**

29/09/2023 09:15:31	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**297.000,00**
29/09/2023 09:15:42	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**296.900,00**
29/09/2023 09:16:00	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**294.000,00**
29/09/2023 09:16:08	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**293.900,00**
29/09/2023 09:16:11	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**293.000,00**
29/09/2023 09:16:18	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**292.000,00**
29/09/2023 09:16:26	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**291.900,00**
29/09/2023 09:16:26	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**291.500,00**
29/09/2023 09:16:36	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**291.200,00**
29/09/2023 09:16:45	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**290.000,00**
29/09/2023 09:16:47	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**291.100,00**
29/09/2023 09:16:54	**LANCE**	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	**397.999,00**
29/09/2023 09:16:54	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**289.900,00**
29/09/2023 09:16:58	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**290.100,00**
29/09/2023 09:17:20	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**290.000,01**
29/09/2023 09:17:31	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**288.000,00**
29/09/2023 09:17:45	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**287.900,00**
29/09/2023 09:17:59	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**286.000,00**
29/09/2023 09:18:09	**LANCE**	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**285.000,00**
29/09/2023 09:18:13	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**350.000,00**
29/09/2023 09:18:14	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**289.000,00**
29/09/2023 09:18:20	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**284.900,00**
29/09/2023 09:18:30	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**284.900,01**
29/09/2023 09:18:32	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**248.000,00**
29/09/2023 09:19:00	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**283.000,00**
29/09/2023 09:19:17	**MENSAGEM**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 248.000,00.			
29/09/2023 09:19:28	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**282.900,00**
29/09/2023 09:19:37	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**284.000,00**
29/09/2023 09:19:40	**MENSAGEM**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	
seria 284.000 sr pregoeiro.			
29/09/2023 09:19:59	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**275.000,00**
29/09/2023 09:20:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 142 no valor de 248.000,00 foi cancelado.			
29/09/2023 09:20:20	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**274.000,00**
29/09/2023 09:20:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 142: cancelado como solicitado			
29/09/2023 09:21:00	**LANCE**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	**299.990,00**
29/09/2023 09:21:01	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**275.000,01**
29/09/2023 09:21:23	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**280.000,00**
29/09/2023 09:22:41	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/09/2023 09:23:35	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**273.900,00**
29/09/2023 09:23:44	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**273.500,00**
29/09/2023 09:24:23	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**273.300,00**
29/09/2023 09:24:33	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**273.000,00**

29/09/2023 09:25:27	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**272.900,00**
29/09/2023 09:25:36	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**272.500,00**
29/09/2023 09:25:45	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**272.400,00**
29/09/2023 09:26:06	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**270.000,00**

29/09/2023 09:30:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

29/09/2023 09:30:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 054

29/09/2023 09:30:41 **FECHADO 1**

29/09/2023 09:31:13	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**269.490,00**
29/09/2023 09:32:06	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**264.999,00**
29/09/2023 09:33:04	**LANCE**	LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	**272.200,00**
29/09/2023 09:33:24	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**279.000,00**

29/09/2023 09:35:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

29/09/2023 09:35:41 **HABILITAÇÃO**

02/10/2023 15:05:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 103: Boa tarde prezados, solicito o envio de layout das modificações que serão realizadas no veículos para análise por parte do setor técnico responsável, o prazo para envio será de 48 horas. Será admitido o pedido de dilação de prazo pelo mesmo período, desde que justificado e enviado antes do fim do prazo originalmente estabelecido. As justificativas estarão sujeitas a análise por parte desta comissão.

05/10/2023 11:05:19 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/10/2023 11:35:19 **EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: Peugeot Modelo: Boxer

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR, TETO ALTO, TIPO VAN, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) PASSAGEIROS E 4 (QUATRO) CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO OKM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO N° 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 04 (QUATRO) CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 299.200,00 **Valor Total:** 299.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLJ VEICULOS LTDA	012	30.262.049/0001-83	464.600,00	299.200,00		Sim
2	SMART DO BRASIL COMERCIO	024	33.863.833/0001-35	470.000,00	300.000,00	0,27	Sim

3	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	023	31.479.773/0001-26	464.000,00	314.000,00	4,67	Sim
4	PREMIER COMERCIO LTDA	007	13.308.204/0001-36	464.600,00	328.999,00	4,78	Sim
5	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	021	33.441.004/0001-64	464.600,00	342.000,00	3,95	Sim
6	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	105	29.016.738/0001-29	464.000,00	350.000,00	2,34	Sim
7	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO	006	03.093.776/0011-63	380.500,00	355.000,00	1,43	Não
8	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	022	38.730.394/0001-06	464.600,00	380.000,00	7,04	Não
9	CAMMINARE MAQUINAS E	047	35.741.144/0001-83	464.600,00	439.000,00	15,53	Sim
10	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS	064	23.228.367/0001-62	464.000,00	440.000,00	0,23	Sim
11	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES	078	15.332.890/0001-06	464.000,00	464.000,00	5,45	Não
12	FACCIO E CIA LTDA	102	31.370.642/0001-06	464.600,00	464.600,00	0,13	Sim
13	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E	128	21.700.911/0001-00	800.000,00	800.000,00	72,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GN CONSULTORIA EM GESTAO	071	37.415.996/0001-06	330.000,00	330.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023 08:33:33	**PUBLICADO**		
19/09/2023 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/09/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/09/2023 09:07:41	**DISPUTA**		
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	**470.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	**330.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 022)	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	**464.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 007)	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**464.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**464.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**464.600,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 105)	**464.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 128)	**800.000,00**
29/09/2023 09:07:41	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**380.500,00**
29/09/2023 09:10:46	**LANCE**	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 022)	**380.000,00**
29/09/2023 09:11:07	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**450.000,00**
29/09/2023 09:11:22	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**448.000,00**
29/09/2023 09:12:37	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 007)	**329.000,00**
29/09/2023 09:12:47	**MENSAGEM**	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE	
sr pregoeiro, favor desconsiderar minha proposta, o veiculo nao atende a esse item, proposta lancada erroneamente,.			
29/09/2023 09:14:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 071: Prezado confirma desclassificação para o lote?			
29/09/2023 09:15:17	**LANCE**	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	**342.000,00**

29/09/2023 09:15:50	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**446.000,00**
29/09/2023 09:15:59	**LANCE**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**328.999,99**

29/09/2023 09:16:37 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS desclassificado. Motivo: Porposta desclassificada a pedido de licitante.

29/09/2023 09:17:11 **MENSAGEM** GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE

sim sr pregoeiro.

29/09/2023 09:17:30	**LANCE**	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**299.999,00**
29/09/2023 09:17:38	**LANCE**	PREMIER COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 007)	**328.999,00**
29/09/2023 09:17:47	**LANCE**	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**314.000,00**
29/09/2023 09:18:34	**LANCE**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	**355.000,00**

29/09/2023 09:19:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 071: Desclassificado como solicitado.

29/09/2023 09:20:50	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**445.000,00**
29/09/2023 09:21:17	**LANCE**	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	**300.000,00**

29/09/2023 09:22:41 **TEMPO RANDÔMICO**

29/09/2023 09:23:18	**LANCE**	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 105)	**350.000,00**
29/09/2023 09:23:33	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**444.000,00**
29/09/2023 09:25:17	**LANCE**	PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	**440.000,00**
29/09/2023 09:25:32	**LANCE**	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	**439.000,00**

29/09/2023 09:25:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 007

29/09/2023 09:25:42 **FECHADO 1**

29/09/2023 09:27:55	**LANCE**	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**299.200,00**

29/09/2023 09:30:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLJ VEICULOS LTDA

29/09/2023 09:30:42 **HABILITAÇÃO**

29/09/2023 10:31:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 012: Bom dia prezados, solicito catálogo do produto ofertado para avaliação por parte do setor técnico responsável.

29/09/2023 10:33:19 **MENSAGEM** CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)

Sr. Pregoeiro e demais licitantes, boa tarde! Iremos enviar, um minuto.

29/09/2023 10:44:04 **MENSAGEM** CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)

Catálogo enviado.

02/10/2023 15:06:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 012: Será admitido o pedido de dilação de prazo pelo mesmo período, desde que justificado e enviado antes do fim do prazo originalmente estabelecido. As justificativas estarão sujeitas a análise por parte desta comissão.

02/10/2023 15:06:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 012: Boa tarde prezados, solicito o envio de layout das modificações que serão realizadas no veículos para análise por parte do setor técnico responsável, o prazo para envio será de 48 horas. Será admitido o pedido de dilação de prazo pelo mesmo período, desde que justificado e enviado antes do fim do prazo originalmente estabelecido. As justificativas estarão sujeitas a análise por parte desta comissão.

02/10/2023 15:11:09 **MENSAGEM** CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)

Prezado Sr. Pregoeiro e demais licitantes, boa tarde! Enviaremos o layout dentro do prazo. No mais, continuamos à disposição.

02/10/2023 15:18:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 012: Agradecemos a manifestação.

03/10/2023 14:09:19 **MENSAGEM** CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 012)

Prezado Senhor Pregoeiro e demais licitantes, boa tarde. Segue layout do veículo exigido em edital. Estamos à disposição.

05/10/2023 11:05:19 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE CONGONHAS
CONGONHAS-MG

05/10/2023 11:35:19 EM ADJUDICAÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO AUGUSTO BAIA DE PAULA

MEMBRO DE APOIO HELSTENE DE CASSIA DIAS LEITE

MEMBRO DE APOIO LUCIANA CORDEIRO NASCIMENTO

MEMBRO DE APOIO SAMANTHA CORDEIRO SILVA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 111/2023
PRC.º 238/2023

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo van, adaptados para o uso de cadeirantes.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Recurso de Impugnação apresentado tempestivamente pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado regularmente inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP: 42.702-400, devidamente representada por sua representante legal Srta. Camile Vianna Freitas registrada sob o CPF: 928.915.865-49.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2. A empresa impugnante assim apresenta suas razões:

Documento na integra em anexo a este documento, ANEXO I.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

3. Requer a Empresa Recorrente:

> "Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação para retificar o prazo de garantia mínima, fixando-a pelo período de 12 (doze) meses."

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido recurso de impugnação, ou seja, apreciar se foi apresentado dentro do prazo estabelecido para tal. Neste sentido, consideramos a legitimidade de tal missiva e a possibilidade de análise de suas alegações.

5. A impugnante sintetiza sua insatisfação pedindo a revisão do edital, sendo voltada a 01(um) aspecto de impugnação:

Quanto a impugnação, trata-se do prazo de garantia do bem estabelecido no instrumento convocatório.

6. Diante da manifestação do setor técnico responsável em anexo a este documento no ANEXO II, que é quem possui total capacidade para decidir sobre o tema, manifesto total concordância com a decisão, uma vez que a razões da impugnante se mostram pertinentes.

V. DECISÃO:

6. Isto posto, conhecemos a impugnação apresentada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, para no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, e decidindo pela manutenção do edital sem alteração no prazo de garantia do bem.

Dê-se ciência.

Congonhas (MG), 28 de setembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO BAIA DE PAULA:08442011625

Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO BAIA DE PAULA:08442011625
Dados: 2023.09.28 14:14:04 -03'00'

Fernando Augusto Baia de Paula
Pregoeiro

ANEXO I

PEÇA DE IMPUGNAÇÃO

Mabelê
Veículos

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CONGONHAS ESTADO DE MINAS GERAIS:

Pregão Eletrônico nº. 111/2023

A empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas -BA- CEP: 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme prescrição contida no item 35. do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Portanto, ofertada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

2. DA LICITAÇÃO.

2.1. EXIGÊNCIA INDEVIDA QUANTO AO PRAZO DE GARANTIA.

O Município deflagrou procedimento licitatório para "objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo van, adaptados para o uso de cadeirantes".

Interessada em fornecer o veículo pretendido, a Impugnante identificou a inserção de exigência cujo efeito será tão somente restringir a competitividade do certame, na medida em que o Edital determina que o veículo objeto do certame deverá contar com garantia mínima do fabricante pelo prazo de 03 (Três) anos. É o que se constata no item 27 do edital:

27. DA GARANTIA

27.1. Será exigida a garantia mínima de 3 anos para os veículos adquiridos.

Sucede que, acaso prevaleça o prazo de garantia de 03 (Três) anos, estar-se-á diante de situação em que, observadas todas as demais especificações técnicas exigidas, somente o veículo DUCATO, do fabricante Fiat Automóveis S/A poderá ser oferecido neste certame - implicando clara preferência por marca e alijamento da oferta de veículos manufaturados por outros fabricantes, à guisa de qualquer justificativa técnica que assim dispusesse, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

Os demais veículos disponíveis e comercializados no mercado nacional atendem a todas as características técnicas exigidas, somente não o fazendo em relação ao prazo total de garantia, que é de 12 (doze) meses usualmente.

Ao assim proceder, o Edital termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público,

por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 3º:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
> I – **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;
> (...) (Grifos nossos)

Saliente-se que, ao exigir que os veículos a serem fornecidos atendam a determinada especificação que somente o é por um único modelo de veículo, de um único fabricante – à guisa de qualquer justificativa técnica para tanto -, impede-se que outros licitantes ofertem seus produtos, os quais atingiriam exatamente o mesmo resultado esperado por esta respeitada Administração Pública.

O Edital diverge do disposto na Lei do Pregão nº. 10.520/02, pois nesta consta que os bens e serviços os quais poderiam ser licitados pela Administração Pública na modalidade Pregão devem ser somente os bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente caracterizados em Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Prevê o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, a qual instituiu em nosso ordenamento jurídico a modalidade Pregão:

> "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

O certame tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Sendo assim, é vedada exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho[1]:

> "Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante."
> "Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais."
> "**Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração.**" (grifos nossos)

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma "*que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados*".

E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

> "O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar"

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78.

Em observância a estes princípios, a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 7º, § 5ª, veda expressamente a preferência por marca ou descrição de especificação exclusiva, com o fim de impedir qualquer discriminação entre os licitantes, conforme passamos a verificar:

> Art. 7º, § 5º, Lei Federal nº. 8.666/93:
> "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório." (grifo nosso)

Ao exigir que para um licitante participar deste certame somente poderá fornecer veículos que atenda a determinadas especificações mínimas que, em conjunto, somente são verificadas no veículo Ducato, veículo fabricado pela Fiat Automóveis S/A, resta clara a preferência por tal marca.

Ademais, se o referido vício se não for sanado através da retificação do Edital, poderá acarretar na anulação do processo licitatório pelo Tribunal de Contas competente, fato que, acarretaria em prejuízo ainda maior à Administração Pública, pois esta arcaria com o ônus e delonga de uma nova licitação.

Isto porque, não pode a livre concorrência ter sua eficácia frustrada por exigência desnecessária, a qual somente vincula o objeto licitado a uma única empresa, a Fiat Automóveis S/A, enquanto outras diversas empresas que podem oferecer bens similares ou melhores ficam impedidas, por exigência restritiva e direcionada do instrumento.

Neste sentido, vale a leitura de ementa de acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

> "Visa à concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilite para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses.

> Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados." (RDP 14:240)

Conforme exposto, a Doutrina e a Jurisprudência são unânimes ao afirmar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente para toda a coletividade.

Deste modo, conclui-se que a manutenção do edital, tal como redigido, caracteriza violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força de expressa previsão legal, artigo 3º da Lei 8666/93, maculando de vício de nulidade o presente processo licitatório.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade, como é o caso da exigência de realização de vistoria em seis Estados, à custas do próprio licitante, demandando gastos extremamente elevados e com tempo exíguo para tanto. O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competividade. Este princípio basilar encontra-se sedimentado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 3º:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

> impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
> I – **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;
> (...) (Grifos nossos)

A teor do contido no articulado legal, são condições vedadas aquelas que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação. Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é:

> "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico." [2]

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de:

> "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato." [3]

Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a

[2] MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188.
[3] DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.

licitação. Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública.

A própria Lei Federal nº 8.666/93, em seu já transcrito art. 3º, *caput*, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos.

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição.

É uma questão lógica, pois onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade, como é o caso da exigência de realização de vistoria em seis Estados, às custas do próprio licitante, demandando gastos extremamente elevados e com tempo exíguo para tanto.

O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

4. CONCLUSÃO.

Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação para retificar o prazo de garantia mínima, fixando-a pelo período de 12 (doze) meses.

Camile Vianna Freitas.

Mabelê Veículos Especiais LTDA
Camile Vianna Freitas
RG 822.091.208 SSP BA
CPF 928.915.865-49
Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883
LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico: 111/2023
Processo Licitatório: PRC 238/2023

OBJETO:

Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo van, adaptados para o uso de cadeirantes.

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital do pregão acima mencionado, apresentado pela ***empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19.

1.1) DA TEMPESTIVIDADE:

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade e tempestividade da impugnação interposta pela empresa, com fundamento no item 33.1 do edital e na Lei 8.666/93.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa em síntese apresentou suas razões:

"O Município deflagrou procedimento licitatório para "objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo van, adaptados para o uso de cadeirantes". Interessada em fornecer o veículo pretendido, a Impugnante identificou a inserção de exigência cujo efeito será tão somente restringir a competitividade do certame, na medida em que o Edital determina que o veículo objeto do certame deverá contar com garantia mínima do fabricante pelo prazo de 03 (três) anos. É o que se constata no item 27 do edital..." (...)

Sucede que, acaso prevaleça o prazo de garantia de 03 (Três) anos, estar-se-á diante de situação em que, observadas todas as demais especificações técnicas exigidas, somente o veículo DUCATO, do fabricante

Fiat Automóveis S/A poderá ser oferecido neste certame - implicando clara preferência por marca e alijamento da oferta de veículos manufaturados por outros fabricantes, à guisa de qualquer justificativa técnica que assim dispusesse, o que é vedado pelo ordenamento jurídico. Os demais veículos disponíveis e comercializados no mercado nacional atendem a todas as características técnicas exigidas, somente não o fazendo em relação ao prazo total de garantia, que é de 12 (doze) meses usualmente. Ao assim proceder, o Edital termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 3º (...)

Saliente-se que, ao exigir que os veículos a serem fornecidos atendam a determinada especificação que somente o é por um único modelo de veículo, de um único fabricante – à guisa de qualquer justificativa técnica para tanto -, impede-se que outros licitantes ofertem seus produtos, os quais atingiriam exatamente o mesmo resultado esperado por esta respeitada Administração Pública. O Edital diverge do disposto na Lei do Pregão nº. 10.520/02, pois nesta consta que os bens e serviços os quais poderiam ser licitados pela Administração Pública na modalidade Pregão devem ser somente os bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente caracterizados em Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

3- DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

A Administração ao estabelecer o prazo de garantia dos veículos em 03 (três) anos, amparou-se no cumprimento do interesse público, tendo em vista que terá à disposição de suas secretarias, veículos em perfeito funcionamento, sendo tal, responsabilidade da empresa vencedora.

A alegação da Impugnante em relação a direcionamento, não é real, já que o mesmo descritivo fora utilizado em outro pregão eletrônico deste município e a van adaptada adquirida não fora da marca fiat/ducato. E conforme pesquisa do setor técnico, existem outras marcas que atenderam as especificações do objeto em outros pregões eletrônicos, quais sejam: Mercedes Benz e Renault.

Sendo assim, apesar da existência do prazo mínimo da garantia de 12 (doze) meses, pode a administração estabelecer prazo maior visando resguardar o interesse e conveniência da administração pública, logo, cabe ao licitante se adequar ao termo do edital. Neste sentido, INDEFERIMOS o pedido de impugnação no sentido de alterar o instrumento convocatório.

V- DA DECISÃO

Por todas as razões supracitadas não se admite a impugnação, e somos pelo prosseguimento do certame.

Congonhas, 27 de setembro de 2023.

RINA MOREIRA CASSEMIRO
Secretária Interina de Desenvolvimento e Assistência Social

RODRIGO SILVA MENDES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – 111/2023 TIPO: MENOR PREÇO	
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo van, adaptados para o uso de cadeirantes.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 19/09/2023 **ABERTURA DAS PROPOSTAS** Dia 29/09/2023 às 09:00h	**MODO DE DISPUTA** Aberto/Fechado
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br	**ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS** licitacao@congonhas.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:** **Email**: licitacao@congonhas.mg.gov.br Setor de licitações: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, 3º piso - Centro Aos cuidados do (a) pregoeiro (a) Telefone: 31 3731 1300
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES Nos sites www.bll.org.br e www.congonhas.mg.gov.br	
Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.	
O Valor estimado desta aquisição será em R$ 1.688.696,92. (Hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023.

(Processo Administrativo n°1188/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, por meio do(a**) ÁREA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, sediado(a) na Avenida Júlia Kubitschek, nº. 230, Sala 209 - 3º Piso, Centro, em Congonhas, Minas Gerais, CEP: 36.415-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender a demanda da (s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **19/09/2023**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia **29/09/2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 h do dia **29/09/2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio nomeados pela portaria PMC/290 de 14 de julho de 2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo van, adaptados para o uso de cadeirantes

1.2. A licitação será dividida em dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
001	**3**	**Unid.**	Veículo automotor, tipo van, capacidade de passageiros no mínimo de 11 passageiros e 2 cadeirantes. Cor: branco. Veículo 0KM, fabricado no máximo há 6 (seis) meses da assinatura do contrato, combustível diesel, potência não inferior a 130CV, tração 4x2, distância entre eixos mínimos 3.665mm, freios ABS, tanque combustível não inferior a 70L, airbag motorista, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, antena de teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, computador de bordo, direção hidráulica, tomada de 12v no console central, vidros elétricos dianteiros, roda de ferro, tacógrafo disco diário, kit multimídia, possui resolução Contran 316/09, roda aro 16, estepe, macaco, triângulo, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios. Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Adesivos de identificação Prefeitura Municipal de Congonhas-MG e Secretaria Municipal de Educação de Congonhas-MG, de acordo com modelo indicado pela Contratante. **Veículo adaptado para cadeirante, com plataforma de embarque e desembarque elevatória, com elevador eletro-hidráulico**, travamento de rodas, capacidade de 300 kg, cinto de segurança, totalmente automatizadas e possuir sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação. Fornecimento e instalação de kits de trilhos fixo no piso para fixação de 02 cadeirantes semiautomáticos, regulagem de ajuste da cadeira, devidamente instalado e homologado pelo Inmetro. **Deverá conter o adesivo descrito neste Termo de Referência e em anexo**
002	**1**	**Unid**	Veículo automotor, teto alto, tipo van, capacidade de no mínimo 10 (dez) passageiros e 4 (quatro) cadeirantes. Cor: branco. Veículo 0km, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, combustível diesel, potência não inferior a 130CV, tração 4x2, distância entre eixos mínimos 3.665mm, freios ABS, tanque combustível não inferior a 70L, airbag motorista, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, antena de teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, computador de bordo, direção hidráulica, tomada de 12v no console central, vidros elétricos dianteiros, roda de ferro, tacógrafo disco diário, kit multimídia, possui resolução Contran 316/09, roda aro 16, estepe, macaco, triângulo, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios. Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; **Adesivos de identificação Prefeitura Municipal de Congonhas-MG e Secretaria Municipal de**

			Desenvolvimento e Assistência Social, de acordo com modelo indicado pela Contratante. Veículo adaptado para cadeirante, com plataforma de embarque e desembarque elevatória, com elevador eletro-hidráulico, travamento de rodas, capacidade de 300 kg, cinto de segurança, totalmente automatizadas e possuir sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação. Fornecimento e instalação de kits de trilhos fixo no piso para fixação de 04 (quatro) cadeirantes semiautomáticos, regulagem de ajuste da cadeira, devidamente instalado e homologado pelo Inmetro.

ITEM 1: Secretaria Municipal de Educação de Congonhas-MG- SEMED (três veículos), deverá conter o seguinte adesivo:



ITEM 2: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social- SEDAS (um veículo), adesivo de identificação Prefeitura Municipal de Congonhas-MG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. **O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao portal de compras www.bll.org.br, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

2.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.8. 2.7 O cadastramento no portal www.bll.org.br é o critério de credenciamento para participação no certame, sendo de total responsabilidade do licitante proceder ao seu cadastro de acordo com as orientações do portal. O município de Congonhas fica isento de qualquer custo operacional ou de efetuação do cadastro por parte dos licitantes.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, E para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em papel timbrado com a descrição do objeto ofertado

e o preço (CONFORME ANEXO IV), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. **Valor do item;**

7.3. **Marca;**

7.4. **Fabricante**;

7.4.1. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, previstos no termo de referência;*

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. no país;

8.29.2. por empresas brasileiras;

8.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)** sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá

que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro **de 05(cinco) dias úteis** contados da solicitação.

9.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União *(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)*;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça *(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)*.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada, impressa e juntada aos autos, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Os documentos constantes das alíneas "a" "b" e "c" do item 10.1 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Pregão através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

10.2.1.2. Caso a licitante não apresente os referidos documentos, a Comissão de pregão poderá consultar, emitir e juntar aos autos no ato da sessão, não devendo ser considerado como ato obrigatório, ficando sua realização condicionada às condições técnicas e operacionais disponíveis.

10.2.1.3. Havendo a impossibilidade de consulta nos sites oficiais, a licitante que não apresentar os documentos constantes das alíneas "a" "b" e "c" do item 10.1, será considerada inabilitada.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas)horas sob pena de inabilitação.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação juntamente com a Declaração Unificada (ANEXO III).

11. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

12.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).

12.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

12.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

12.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista **(CNDT).**

12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, não emitida em prazo superior a 90 (noventa) dias.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.;

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei CONFORME ART.31 DA LEI 8666/93 (BALANÇO PATRIMONIAL E DESMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COM REGISTROS NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O REGISTRO DO ATO CONSTITUTIVO) , que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1. No caso de empresas criadas no exercício em curso, apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

13.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características e qualidade compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação dos licitantes remanescentes.

15.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.10. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informação, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de 30(trinta) minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de**03(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório

18.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.2.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, situação em que serão revisados os atos praticados e os que dele dependam.

18.2.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado de forma eletrônica, com certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses,** conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

22.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

22.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.6. Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Município de Congonhas, IPVA e Seguro Obrigatório em nome do Município de Congonhas, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

22.7. Os veículos deverão ser zero quilômetro, respeitando as discriminações contidas neste Edital, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 meses, contados da data de assinatura.

24. DO PRAZO DE ENTREGA

24.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

24.1.1. ITEM 1

24.1.2. A entrega deverá ocorrer, sem ônus para a contratante, no seguinte endereço: Av. Padre Henrique Silvino Alves, 148, Congonhas-MG, na área de Frotas e Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas previamente agendado com os responsáveis da SEMED.

24.2. ITEM 2

24.2.1. A entrega deverá ocorrer, sem ônus para a contratante, na sede do Centro de Referência do Idoso (CRI) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS), situado na rua Pedro Roberto da Silva, nº 20, bairro Primavera em Congonhas/MG – CEP 36416-206, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h às 16h, previamente agendado com os responsáveis pela SEDAS/CRI.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

26.1. O preço será fixo e irreajustável.

27. DA GARANTIA

27.1. Será exigida a garantia mínima de 3 anos para os veículos adquiridos..

28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

28.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a Contratada serão feitos pelo servidor **Ederson Vieira Gonçalves**, matrícula 20144311, representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n°8.666/93 e contará com o apoio do servidor

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

28.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

28.4. Gestora do Contrato representante da SEMED, será o servidor **Fábio Mendonça Nogueira**, matrícula 20144773 e gestora do Contrato da Sedas: **Fernanda Paula Nascimento Vasconcelos**, matrícula nº 20144637.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

29.2. Verificar a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

29.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

29.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

29.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

29.6. A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

30.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

30.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

30.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias, defeitos de fabricação, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo.

30.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

30.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

30.8. A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, tributários, INSS e se responsabilizará pelo frete de transporte do veículo até a unidade na prefeitura conforme item 24.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. SEMED

Fonte: Transf. Especial dos Estados

Local: SEMED (gestão e manutenção do ensino fundamental)

Ficha: 1030

Dotação Orçamentária: 14.03.12.361.0029.2128.449052

Fonte: 1710

Dados bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1044

Conta: 71076-0

31.2. SEDAS

Órgão: 13

Unidade: 06

Função: 08

Sub-função: 241

Programa: 0016

Atividade: 2.267 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso

32. DO PAGAMENTO

32.1. O pagamento será realizado através do depósito em conta bancária da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a CND do INSS, CND Municipal, CRF do FGTS, CNDT, devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria requisitante.

32.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

32.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

32.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

32.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICA para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

32.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

32.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

32.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

32.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à ampla defesa da contratada.

32.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

32.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

32.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

32.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatório que:

33.1.1. Apresentar documentação falsa;

33.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;

33.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

33.1.4. Não mantiver a proposta;

33.1.5. Cometer fraude fiscal;

33.1.6. Deixar de prestar os serviços nas quantidades, qualidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

33.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;

33.1.8. Transferir de forma total ou parcial o contrato a terceiros, sem prévia autorização formal do Município;

33.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

33.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.

33.3. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

33.3.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

33.3.2. Multa de:

33.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto, configurando inexecução parcial;

33.3.2.2. 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pela não entrega deste, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será considerada a inexecução total;

33.3.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

33.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

33.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

33.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

33.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

33.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

33.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

33.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

34.1. **É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:**

"Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

35. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

35.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

35.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@congonhas.mg.gov.br,** ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo endereço situado na **Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, 1º piso.**

35.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

35.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

35.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

35.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

35.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

35.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

35.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

36.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

36.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o termo de referência.

36.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e no site da www.congonhas.mg.gov.brnos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

36.12. Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão de Apoio, pelo telefone (31)3731-1300, ramal 1132 e 1137, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

36.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Informação sobre origem do Recurso;

Anexo II - Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração Unificada (exigência para habilitação);

ANEXO VI – Modelo de proposta;

ANEXO V – Planilha de quantitativos e preços unitários

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Congonhas, 04 de setembro de 2023.

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659

Assinado de forma digital por LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA:47585510659
Dados: 2023.09.12 16:37:54 -03'00'

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

RODRIGO SILVA MENDES:09591325622

Assinado de forma digital por RODRIGO SILVA MENDES:09591325622
Dados: 2023.09.12 16:25:18 -03'00'

RODRIGO SILVA MENDES
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA DE CONGONHAS
Mais perto para cuidar de você!

ANEXO I

Os recursos aplicados para **a aquisição do item 1, composto por 03 (três) vans adaptadas para a Secretaria Municipal de Educação** são provenientes de deliberação do Comitê Gestor constituído pelo Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Defensoria Pública da União e AVABRUM-Associação dos Familiares de Vítimas e Atingidos da Tragédia do Rompimento da Barragem Mina Córrego Feijão Brumadinho, que exerce a gestão dos recursos pagos a título de indenização por danos morais coletivos, em acordo judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho e entidades sindicais profissionais perante a 5ª Vara do Trabalho de Betim-MG, processo nº 0010261.67.2019.5.03.0028.

A licitante vencedora deverá fixar nos três veículos do item 1, o seguinte adesivo:

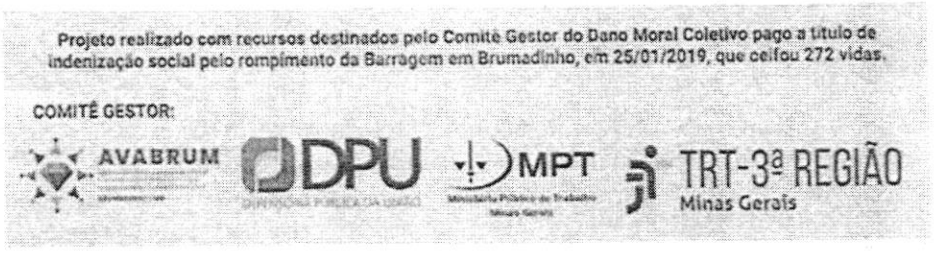

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo van, adaptados para o uso de cadeirantes, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
001	3	Unid.	Veículo automotor, tipo van, capacidade de passageiros no mínimo de 11 passageiros e 2 cadeirantes. Cor: branco. Veículo 0KM, fabricado no máximo há 6 (seis) meses da assinatura do contrato, combustível diesel, potência não inferior a 130CV, tração 4x2, distância entre eixos mínimos 3.665mm, freios ABS, tanque combustível não inferior a 70L, airbag motorista, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, antena de teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, computador de bordo, direção hidráulica, tomada de 12v no console central, vidros elétricos dianteiros, roda de ferro, tacógrafo disco diário, kit multimídia, possui resolução Contran 316/09, roda aro 16, estepe, macaco, triângulo, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios. Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Adesivos de identificação Prefeitura Municipal de Congonhas-MG e Secretaria Municipal de Educação de Congonhas-MG, de acordo com modelo indicado pela Contratante. **Veículo adaptado para cadeirante, com plataforma de embarque e desembarque elevatória, com elevador eletro-hidráulico**, travamento de rodas, capacidade de 300 kg, cinto de segurança, totalmente automatizadas e possuir sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação. Fornecimento e instalação de kits de trilhos fixo no piso para fixação de 02 cadeirantes semiautomáticos, regulagem de ajuste da cadeira, devidamente instalado e homologado pelo Inmetro. **Deverá conter o adesivo descrito neste Termo de Referência e em anexo.**
002	1	Unid	Veículo automotor, teto alto, tipo van, capacidade de no mínimo 10 (dez) passageiros e 4 (quatro) cadeirantes. Cor: branco. Veículo 0km, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, combustível diesel, potência não inferior a 130CV, tração 4x2, distância entre eixos mínimos 3.665mm, freios ABS, tanque combustível não inferior a 70L, airbag motorista, alças de segurança no teto, alerta sonoro de faróis acesos, antena de teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, computador de bordo, direção hidráulica, tomada de 12v no console central, vidros elétricos dianteiros, roda de ferro, tacógrafo disco diário, kit multimídia, possui resolução Contran 316/09, roda aro 16, estepe, macaco, triângulo, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios. Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; **Adesivos de identificação Prefeitura Municipal de Congonhas-MG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social,** de acordo com modelo indicado pela Contratante. Veículo adaptado para cadeirante, com plataforma de embarque e desembarque elevatória, com elevador eletro-hidráulico, travamento de rodas, capacidade de 300 kg, cinto

			de segurança, totalmente automatizadas e possuir sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação. Fornecimento e instalação de kits de trilhos fixo no piso para fixação de 04 (quatro) cadeirantes semiautomáticos, regulagem de ajuste da cadeira, devidamente instalado e homologado pelo Inmetro.

ITEM 1: Secretaria Municipal de Educação de Congonhas-MG- SEMED (três veículos), deverá conter o seguinte adesivo:

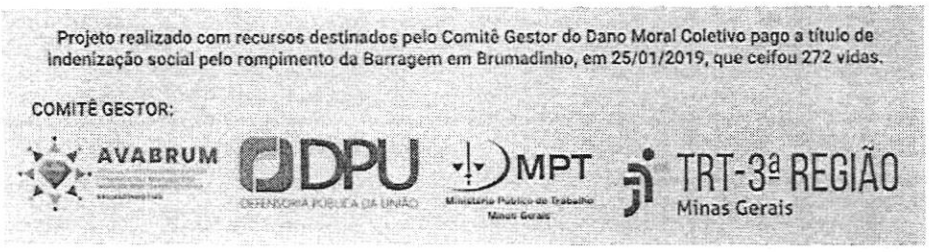

ITEM 2: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social- SEDAS (um veículo), adesivo de identificação Prefeitura Municipal de Congonhas-MG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Socia

2. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

2.1 Os veículos especificados no **item 01** serão adquiridos com o objetivo de melhorar as condições de transporte promovido pela SEMED, principalmente no transporte de crianças com deficiência tendo em vista que os carros atualmente disponíveis não possuem rampa para acesso com cadeira de rodas. Sendo assim, o monitor escolar tem que pegar a criança no colo e colocar a cadeira (algumas com cerca de 90kg) dentro do carro.

2.2 Os carros com acessibilidade adequada, permitirá ao passageiro (aluno) cadeirante ser transportado em sua própria cadeira de rodas, com mais estabilidade ao longo do trajeto, menos oscilações laterais, baixo índice de ruídos e um sistema de ancoragem e fixação que garantem maior segurança.

2.3 O veículo especificado no **item 2** será adquirido com o objetivo de melhorar as condições de transporte promovido pela SEDAS em atendimento aos idosos, tendo em vista que os carros/van atualmente disponíveis não possuem rampa para acesso com cadeira de rodas.

2.4 A van com acessibilidade adequada, permitirá ao passageiro idoso cadeirante ser transportado em sua própria cadeira de rodas, com mais estabilidade ao longo do trajeto, menos oscilações laterais, baixo índice de ruídos e um sistema de ancoragem e fixação, que garantirão maior segurança.
2.5 O objeto deste Termo de Referência se faz imprescindível, representa uma inovação ao garantir o atendimento socioassistencial de modo proativo, protetivo e preventivo, assegurando o acesso a direitos e proporcionando a superação das vulnerabilidades enfrentadas pelo público idoso do Município de Congonhas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1

O prazo de entrega dos bens deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2 ITEM 1

A entrega deverá ocorrer, sem ônus para a contratante, no seguinte endereço: Av. Padre Henrique Silvino Alves, 148, Congonhas-MG, na área de Frotas e Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas previamente agendado com os responsáveis da SEMED.

3.3 ITEM 2

A entrega deverá ocorrer, sem ônus para a contratante, na sede do Centro de Referência do Idoso (CRI) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS), situado na rua Pedro Roberto da Silva, nº 20, bairro Primavera em Congonhas/MG - CEP 36416-206, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h às 16h, previamente agendado com os responsáveis pela SEDAS/CRI.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A presente aquisição trata-se de bem comum e ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. MODO DE DISPUTA:

Aberto/ Fechado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Município de Congonhas, IPVA e Seguro Obrigatório em nome do Município de Congonhas, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

6.6. Os veículos deverão ser zero quilômetro, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E CONTRATADA

7.1 COMPETE A CONTRATANTE:

Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

Verificar a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. COMPETE À CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos de fabricação, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, tributários, INSS e se responsabilizará pelo frete de transporte do veículo até a unidade na prefeitura conforme item 3.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do depósito em conta bancária da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a CND do INSS, CND Municipal, CRF do FGTS, CNDT, devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria requisitante.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICA para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA DE CONGONHAS

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à ampla defesa da contratada.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

11. DA GARANTIA

Será exigida a garantia mínima de 3 anos para os veículos adquiridos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. SEMED
Fonte: Transf. Especial dos Estados
Local: SEMED (gestão e manutenção do ensino fundamental)
Ficha: 1030
Dotação Orçamentária: 14.03.12.361.0029.2128.449052
Fonte: 1710

Dados bancários:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1044
Conta: 71076-0
Operação: 006

12.2. SEDAS

Órgão: 13
Unidade: 06
Função: 08
Sub-função: 241
Programa: 0016
Atividade: 2.267 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatório que:

13.1 Apresentar documentação falsa;
13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;
13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.4. Não mantiver a proposta;
13.1.5. Cometer fraude fiscal;
13.1.6. Deixar de prestar os serviços nas quantidades, qualidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
13.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;
13.1.8. Transferir de forma total ou parcial o contrato a terceiros, sem prévia autorização formal do Município;
13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;
13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.
13.3. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.3.2. Multa de:
13.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto, configurando inexecução parcial;
13.3.2.2. 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pela não entrega deste, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será considerada a inexecução total;
13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a Contratada serão feitos pelo servidor **Ederson Vieira Gonçalves**, matrícula 20144311, representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura
em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº8.666/93 e contará com o apoio do servidor

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

14.4 Gestora do Contrato representante da SEMED, será o servidor **Fábio Mendonça Nogueira**, matrícula 20144773 e gestora do Contrato da Sedas: **Fernanda Paula Nascimento Vasconcelos**, matrícula nº 20144637.

15.DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

16. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal de corrupção sob as leis de qualquer país, seja forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da mesma forma observando sempre a legislação pertinente.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 04 meses, contados da data de assinatura.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas/MG, para dirimir na esfera judicial, as questões decorrentes de conflitos que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo;

Congonhas, 01 de setembro de 2023.

FÁBIO MENDONÇA NOGUEIRA
SEMED

FERNANDA PAULA NASCIMENTO VASCONCELOS
SEDAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Congonhas MG

PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os devidos fins que **não** possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 111/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 111/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO

Deverá ser cotado, menor preço por item, de acordo com o ANEXO XXX do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

....., ..., ... de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO - PMC/111/2023

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITARIO	Valor total
1	UNIDADE	3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO DE 11 PASSAGEIROS E 2 CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE) DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015; ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS-MG, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 02 CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.	408.032,30	1.224.096,92

2	UNIDADE	1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TETO ALTO, TIPO VAN, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) PASSAGEIROS E 4 (QUATRO) CADEIRANTES. COR: BRANCO. VEÍCULO OKM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 130CV, TRAÇÃO 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, FREIOS ABS, TANQUE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 70L, AIRBAG MOTORISTA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ANTENA DE TETO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE 12V NO CONSOLE CENTRAL, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RODA DE FERRO, TACÓGRAFO DISCO DIÁRIO, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, RODA ARO 16, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVE ESTAR EM ACORDO COM O CAPÍTULO X (DIREITO AO TRANSPORTE À MOBILIDADE DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO N° 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015; ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM MODELO INDICADO PELA CONTRATANTE. VEÍCULO ADAPTADO PARA CADEIRANTE, COM PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE ELEVATÓRIA, COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, TRAVAMENTO DE RODAS, CAPACIDADE DE 300 KG, CINTO DE SEGURANÇA, TOTALMENTE AUTOMATIZADAS E POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES EM SUA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS DE TRILHOS FIXO NO PISO PARA FIXAÇÃO DE 04 (QUATRO) CADEIRANTES SEMIAUTOMÁTICOS, REGULAGEM DE AJUSTE DA CADEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO.	464.600,00	464.600,00

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretário Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 111/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 04 (quatro) veículos tipo van, adaptados para o uso de cadeirantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.2. **SEMED**

SEMED

Fonte: Transf. Especial dos Estados

Local: SEMED (gestão e manutenção do ensino fundamental)

Ficha: 1030

Dotação Orçamentária: 14.03.12.361.0029.2128.449052

Fonte: 1710

Dados bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1044

Conta: 71076-0

4.3. **SEDAS**

Órgão: 13

Unidade: 06

Função: 08

Sub-função: 241

Programa: 0016

Atividade: 2.267 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através do depósito em conta bancária da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a CND do INSS, CND Municipal, CRF do FGTS, CNDT, devidamente atestado pelo responsável designado pela Secretaria requisitante.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICA para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à ampla defesa da contratada.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia mínima de 3 anos para os veículos adquiridos.

8. CLÁUSULA OITAVA -PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.1.1. ITEM 1

8.1.1.1. A entrega deverá ocorrer, sem ônus para a contratante, no seguinte endereço: Av. Padre Henrique Silvino Alves, 148, Congonhas-MG, na área de Frotas e Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas previamente agendado com os responsáveis da SEMED.

8.2. ITEM 2

8.2.1. A entrega deverá ocorrer, sem ônus para a contratante, na sede do Centro de Referência do Idoso (CRI) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS), situado na rua Pedro Roberto da Silva, nº 20, bairro Primavera em Congonhas/MG – CEP 36416-206, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h às 16h, previamente agendado com os responsáveis pela SEDAS/CRI.

9. CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTSÃO CONTRATUAL

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a Contratada serão feitos pelo servidor **Ederson Vieira Gonçalves**, matrícula 20144311, representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n°8.666/93 e contará com o apoio do servidor

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.4. Gestora do Contrato representante da SEMED, será o servidor Fábio Mendonça Nogueira, matrícula 20144773 e gestora do Contrato da Sedas: Fernanda Paula Nascimento Vasconcelos, matrícula nº 20144637.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

11.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6. Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Município de Congonhas, IPVA e Seguro Obrigatório em nome do Município de Congonhas, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

11.7. Os veículos deverão ser zero quilômetro, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Contrato, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

12.2. Verificar a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.6. A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias, defeitos de fabricação, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo.

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, tributários, INSS e se responsabilizará pelo frete de transporte do veículo até a unidade na prefeitura conforme item 8.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatório que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Deixar de prestar os serviços nas quantidades, qualidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

14.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;

14.1.8. Transferir de forma total ou parcial o contrato a terceiros, sem prévia autorização formal do Município;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.

14.3. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. Multa de:

14.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto, configurando inexecução parcial;

14.3.2.2. 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pela não entrega deste, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será considerada a inexecução total;

14.3.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informação, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 2023

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

REQUERIMENTO Nº 330 /2023

LEITURA EM PLENÁRIO
33ª Reunião Ordinária
EM 03 / 10 / 23

Exmo. Sr.
Igor Souza Costa
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo através dos setores competentes as seguintes informações:

1. Qual é o veículo utilizado no transporte dos alunos especiais?

2. O veículo que efetua o transporte dos alunos foi locado por meio de processo licitatório?

3. Em caso positivo, no Edital esta prevista a exigência de veículo adaptado, visto que é do conhecimento de todos as limitações dos usuários?

4. Qual o valor gasto com os veículos utilizados atualmente?

5. Qual o objeto da licitação? Favor encaminhar o número e cópia do processo em trâmite até a data de hoje.

Congonhas, 2 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3239/2023
Data: 03/10/2023 - Horário: 07:42
Legislativo

Gerson Daniel de Deus
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 DE outubro DE 2023
PRESIDENTE